



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5885 - NATAL/RN, SEXTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2025

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.976 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) aos operadores do transporte público coletivo de caráter urbano municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), no período de 1º de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2026, os operadores do transporte público coletivo de caráter urbano do Município do Natal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre o serviço de transporte de natureza municipal.

§ 1º A isenção prevista nesta Lei será aplicável durante toda a vigência dos contratos de concessão do transporte público coletivo de caráter urbano do Município do Natal firmados até 30 de junho de 2026.

§ 2º O Poder Executivo pode, por meio de Decreto, renovar o benefício até 31 de dezembro de 2026, em caso de intercorrência que impossibilite o cumprimento do prazo do §1º, desde que justificado.

Art. 2º Para usufruir do benefício, os operadores deverão atender às seguintes condições:

I – conceder acesso integral aos sistemas de:

a) bilhete eletrônico, incluindo os dados em tempo real do quantitativo de passageiros transportados por categoria, linha, empresa, veículo e outros solicitados pelo Órgão Gestor, além de estoques de crédito;

b) Sistema de Posicionamento Global (GPS, na sigla em inglês).

II – manter as gratuidades estabelecidas na legislação vigente;

III – manter a aplicação da tarifa social nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

Art. 3º O benefício desta Lei não se aplica aos serviços de transporte público coletivo classificados como de caráter especial, conforme ato expedido pelo Poder Executivo.

Art. 4º A vedação prevista no art. 181, caput e inciso III, da Lei nº 3.882, de 11 de dezembro de 1989, não se aplica para fins de concessão do benefício estabelecido por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 23 de outubro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

DECRETO Nº 13.536 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Transfere ponto facultativo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o Artigo 55, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município do Natal e, CONSIDERANDO o Decreto de nº 13.297, de 30 de dezembro de 2024, que fixa pontos facultativos no Município do Natal, para o ano de 2025;

CONSIDERANDO que o dia do servidor público é comemorado no dia 28 de outubro de cada ano; CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em pautar pelos princípios da razoabilidade e economia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do dia 28 de outubro para o dia 03 de novembro de 2025.

Art. 2º. O artigo 1º do Decreto nº 13.297, de 30 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, nos dias: 03 de Março, Segunda-Feira de Carnaval; 04 de Março, Terça-Feira de Carnaval; 05 de Março, Ponto Facultativo, Quarta-Feira de Cinzas; 29 de Junho, Domingo, São Pedro; 03 de novembro, Segunda-Feira, Dia do Servidor Público; 24 de Dezembro, Quarta-Feira, Ponto Facultativo após as 13h00, Véspera do Natal e 31 de Dezembro, Quarta-Feira, Ponto Facultativo após as 13h00, Véspera do Ano Novo”.

Art. 3º. Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial de saúde, segurança, transporte e fiscalização, que por sua natureza não podem ser descontinuados. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 23 de outubro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

PORTARIA Nº. 4399/2025-A.P., DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Processo nº. SEMAD-20251522902,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor THIAGO BARRETO RAMOS TINOCO, matrícula 73.592-7, para exercer, interinamente, o cargo de Secretário da Secretaria Municipal de Igualdade Racial,

Direitos Humanos, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - SEMIDH, no período de 28 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025, durante o afastamento da titular por motivo de Viagem Institucional para Brasília - DF.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4455/2025-A.P., DE 23 DE OUTUBRO 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 965/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JANAÍNA SOUSA DE ARAÚJO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.341, de 15 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforCjGUTq8J9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4454/2025-A.P., DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 965/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar YASMIN ALINE DA SILVA RIBEIRO, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4436/2025-A.P., DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, Processo nº. SEMAD-20251539694, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor THIAGO BRUNO FERREIRA, matrícula nº. 66.278-0, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Orçamento, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, para responder interinamente pela Escola Municipal de Gestão Pública, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4452/2025-A.P., DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SMS-20221291411, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0888578-32.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora PATRÍCIA DANTAS DE LIMA, matrícula nº. 72.687-3, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4451/2025-A.P., DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251531782, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0816539-37.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora MONNALYSA CRISTINA DA SILVA C F DE SOUSA, matrícula nº. 73.566-1, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da LCM nº. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4450/2025-A.P., DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251531391, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0831572-67.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor ITALO PINTO DA SILVA, matrícula nº. 73.405-7, Odontólogo, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da LCM nº. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4448/2025-A.P., DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251533661, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0832533-42.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JEFFERSON PEREIRA PRAXEDES	72.088-7	I - A	II - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4447/2025-A.P., DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20251533092, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0838640-68.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora MARIA ISABEL DELFINO DO CARMO, matrícula nº. 73.579-5, Enfermeira, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4446/2025-A.P., DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251532614, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0807342-58.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ENILDA FERNANDES DE SENA SANTOS	47.548-3	C - VII	C - VIII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiro a partir de janeiro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4445/2025-A.P., DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251532398, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0821156-11.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
SOLANGE MARIA DE FREITAS PALHANO	36.930-6	N2 - G	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4444/2025-A.P., DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251516066, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo 0802952-79.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor RILDECIO MEDEIROS FILHO, matrícula nº. 72.776-8, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da LCM nº. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4443/2025-A.P., DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251531898, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Turma Recursal, através do Processo nº.0822928-72.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ALESSANDRA KARLA LOPES SILVA	72.478-6	N2 - B	N2 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4442/2025-A.P., DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251524964, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, a reclassificação do candidato FRANCISCO OTAVIO SARAIVA FILHO, aprovado e classificado no cargo de Professor, em 411º lugar, do Concurso de Provas e Títulos, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, devidamente homologado através do Edital nº. 001/2024–SME, de 31 de outubro de 2024, nomeado através daPortaria nº.4343/2025-A.P., de 15 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 15 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 4087/2025-A.P., DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251374598, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0811428-72.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
LENILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	16.642-1	N2 - J	N2 -N*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Replicar por incorreção, publicada no DOM de 26.09.2025

PORTARIA Nº. 4441/2025-A.P., DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, Processo nº. SMS-20251291366, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Direção de Unidade Básica de Saúde -FGDUBS, à servidora ANA PAULA DE OLIVEIRA MONTEIRO COSTA, matrícula nº. 35.030-3, Agente Comunitário de Saúde, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 4440/2025-A.P., de 23 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4440/2025-A.P., DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo nº. SMS-20251291366, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Diretor de Unidade Básica de Saúde, símbolo FGDUBS, o servidor ANDERLESON DA SILVA BARROS, matrícula nº. 47.132-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4438/2025-A.P., DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251529958, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0812450-68.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
SANDRA OLIVEIRA DE MORAIS	49.270-1	N2 - F	N2 -G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4437/2025-A.P., DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251515922, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0821466-46.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MAURENICE LOPES DA SILVA	32.006-4	N2 - F	N2 -J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4435/2025-A.P., DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251504807, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0872970-28.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
TASSIA KALINE FERREIRA DA SILVA	72.213-1	N1 - C	N1 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4434/2025-A.P., DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo SEMUL-20250275514, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, da servidora ANGELA MARIA DA SILVA, matrícula nº. 72.533-4, Cuidadora, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 27 de março de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4433/2025-A.P., DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251519286, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0865867-04.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARINALVA GOMES DE OLIVEIRA	72.094-8	N1 - C	N1 -D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4432/2025-A.P., DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251515493, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0825323-03.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor JOSE SANDRO DE ARAUJO MEDEIROS FILHO, matrícula nº. 72.814-9, Enfermeiro, Classe II, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da LCM nº. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4431/2025-A.P., DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005, Processo nº. SEMAD-20251520462, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0875269-41.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de Mestrado, fixada em 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora MARIANNA MEDEIROS DA SILVA, matrícula nº. 72.094-4, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4430/2025-A.P., DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251520101, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0819249-30.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
NAILLY DE BRITO SALDANHA	30.986-9	N2 - I	N2 - J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4429/2025-A.P., DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251523356, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0877576-65.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora ALESSANDRA SUELEN JARDIM DA SILVA, matrícula nº. 73.564-4, Farmacêutico Bioquímica, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4428/2025-A.P., DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251523526, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0811401-89.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
CÍNTIA DANIELE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	72.575-5	N2 - B	N2 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4427/2025-A.P., DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251523291, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0841208-91.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora LAISE ALBINO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº. 73.489-2, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar

nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da LCM nº. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4426/2025-A.P., DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251515752, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0870149-17.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora KARLA KATIANE PESSOA BEZERRA, matrícula nº. 60.769-0, Farmacêutica, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4425/2025-A.P., DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251519804, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0825025-11.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
NATALIA DA SILVA MEDEIROS	72.699-8	I - A	II - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4424/2025-A.P., DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251530468, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0822963-32.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MAXUEL BATISTA DE ARAUJO	49.194-2	N2 - E	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4423/2025-A.P., DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251530964, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0839186-65.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
NEIDE BEZERRA DE MELO	48.095-9	N2 - D	N2 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4422/2025-A.P., DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251520683, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0821578-54.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora JANAI DE ALBUQUERQUE RAMOS, matrícula nº. 72.745-5, Enfermeira, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da LCM nº. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4402/2025-A.P., DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251521450, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0873902-79.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
JOAO MARIA DIONIZIO SOARES	13.715-4	A - VI	A - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4106/2025-A.P., DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SME-20250520721, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do Artigo 28, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município de Natal no dia 16 de setembro de 2004, republicada no dia 05 de março de 2005, CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO, aos Professores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme quadro a seguir:

Matrícula	Nome	NÍVEL	HORAS	DATA DE INÍCIO	DATA FINAL
16.655-3	MARIA GORETT MEDEIROS SOUZA	N2-M	16	22/07/2025	19/12/2025
48.174-2	LEILA KARLA TEIXEIRA	N2-G	20	21/07/2025	19/12/2025
16.755-0	MARIA TEREZA JESUS DE S. NEVES	N2-I	16	08/07/2025	19/12/2025
61.916-7	JULIANA SILVA SANTOS DE BRITO	N2-D	20	10/07/2025	19/12/2025
42.220-7	GEOVANA CLÁUDIA DE ARAÚJO SILVA LANGELLOTTO	N2-H	20	24/07/2025	19/12/2025
17.817-9	NORMA SUELY CHACON MACHADO	N2-J	20	30/07/2025	19/12/2025
72.076-6	MARCILÉIA ALMEIDA DE SOUSA	N2-D	16	16/07/2025	19/12/2025
62.394-6	GRACIELA LANDWOIGT DE OLIVEIRA	N2-E	16	12/08/2025	19/12/2025

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4439/2025-A.P., DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251519642, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0812865-22.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora EDMARA MACIELLY LIMA BARBALHO DE SOUZA, matrícula nº. 72.749-6, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da LCM nº. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4421/2025-A.P., DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em consonância com os artigos 39, 40 e 41, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério), regulamentados através do Decreto nº. 8.323, de 22 de novembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Município, de 23 de novembro de 2007, Processo nº. SME-20250812730, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento, pelo período de 02 (dois) anos, à servidora THALYNE MEDEIROS DA COSTA, matrícula nº. 72.080-9, Professor, N1-C, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, para participar do Curso de Mestrado, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3808/2025-GS/SEMAD, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20250532096, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, à servidora DECIARA JACOME TORRES MEDEIROS DE MESQUITA, matrícula nº. 72.919-9, Médica, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3806/2025-GS/SEMAD, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20251375144, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, à servidora ANDREIA FELIX SOARES, matrícula nº. 72.723-9, Odontóloga, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3815/2025-GS/SEMAD, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 6.415/99, modificado pelo Decreto nº 7.218, de 25 de julho de 2003, RESOLVE:

Art. 1º – Destituir da função de membro da Comissão Permanente de Avaliação de Cargos, Vencimentos e Desempenho Funcional – CPACD, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, o servidor DIEGO MARCELO NASCIMENTO DE O. PAULA – Matrícula Nº 73.599-7.

Art. 2º – Destituir da função de membro da Comissão Permanente de Avaliação de Cargos, Vencimentos e Desempenho Funcional – CPACD, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a servidora BEATRIZ ALVES MATIAS – Matrícula Nº 73.555-3.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras Natal (www.portaldecomprasnatal.com.br), no Portal Nacional de Compras Públicas (pncp.gov.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal (compras.natal.rn.gov.br) Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: (pregao.semad@natal.rn.gov.br).

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20251181684 SEMAD	PREGÃO ELETRÔNICO 24.049/2025	REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de gêneros alimentícios (proteínas, laticínios e embutidos).	10/NOVEMBRO /2025	10h00min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 23 de outubro de 2025.

Marcos Freire Bezerra – Agente de Contratação da SEMAD/PMN.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA
EDITAL Nº 89/2025, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD, DECIDE: DECLARAR ILÍCITA a situação funcional da servidora abaixo relacionada quanto à acumulação de cargos:

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
SEMAD-20241430206	JOANDERSON BRITO DE ALMEIDA	72.813-3	569 / 2025

Natal, 23 de outubro de 2025.

Elisângela Cabral Batista da Silva Ferreira - Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos /Em substituição

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA
EDITAL Nº 88/2025, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD, DECIDE: ARQUIVAR os processos das servidoras abaixo mencionadas, tendo em vista a não constatação de acumulação de cargos:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
SEMAD-20251412953	RONDES NUNES CAVALCANTI	73.706-4	568 / 2025
SEMAD-20250463132	FABIANO DE OLIVEIRA SILVA	73.618-3	570 / 2025

Natal, 23 de outubro de 2025.

Elisângela Cabral Batista da Silva Ferreira -PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA CAC/SEMAD

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA
EDITAL Nº 87/2025, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD DECIDE, em virtude do julgamento do processo de acumulação de cargos ter sido ILÍCITO, notificar-lhe para que, querendo, ofereça RECURSO, por meio do e-mail cac.semاد@natal.rn.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias, ou faça opção por um dos cargos públicos, sob pena de, nos termos do art. 190 da Lei nº 1.517/65 (ESTATUTO DO SERVIDOR), ser exonerado. Observamos que o direito de opção deverá ser exercido perante a Comissão de Acumulação de Cargos e que em caso de inércia, a Administração Municipal o exonerará de qualquer um dos cargos a critério desta.

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
SEMAD-20231470379	MERISE MARIA MACIEL	44.784-6	546/2025
SEMAD-20241430559	MARIANNE NEVES DOS ANJOS MACEDO	-	547/2025

Natal, 23 de outubro de 2025.

Elisângela Cabral Batista da Silva Ferreira- PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA CAC/SEMAD

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA
EDITAL Nº 86/2025, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD, DECIDE: DECLARAR LÍCITA as situações funcionais dos servidores abaixo relacionados quanto à acumulação de cargos. Após, arquite-se:

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
SEMAD-20241517247	RENAN DOS SANTOS LIMA	73.574-5	545/2025
SEMAD-20230825096	SELMA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA MACEDO	14.267-1 72.337-2	537/2025

Natal, 23 de outubro de 2025

Elisângela Cabral Batista da Silva Ferreira -PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA CAC/SEMAD

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA
EDITAL Nº 85/2025, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD, DECIDE: ARQUIVAR o processo da servidora abaixo mencionada:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
SEMAD-20251213691	JOSIMARIA CANDIDO DE OLIVEIRA MUNIZ	73.631-1	543/2025
SEMAD-20251413178	ELAINE MARQUES DE SOUZA	73.708-6	544/2025

Natal, 23 de Outubro de 2025.

Elisângela Cabral Batista da Silva Ferreira -PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA CAC/SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*PORTARIA Nº 170/2025-GS/SME, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MÁRIO VICTOR DE SOUZA ALVES, Chefe do Setor de Orçamento, Conferência e Manutenção, *matrícula nº 73.495-2, para atuar como gestor dos Contratos nº 029/2025, nº 030/2025, nº 031/2025, nº 032/2025, nº 033/2025 e nº 034/2025, com as empresas VICTOR DE SOUZA PAULA-ME, ALPHATRONIC COMÉRCIO E SERVICOS LTDA/

EPP, J.S.A. COMÉRCIO LTDA-ME, JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, UNIVERSO LTDA - EPP e VEAR TECNOLOGIA LTDA-ME, tendo como objeto, a aquisição de MATERIAL ELÉTRICO para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação (SME), conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência, tendo como seu substituto legal a servidora IVANDA MEDEIROS DE FREITAS, Chefe do Setor de Projetos, matrícula nº 73.677-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação

*Republicar por incorreção

PORTARIA Nº 171/2025-GS/SME, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Natal, RESOLVE:

Art. 1º Designar para comporem a Comissão de Libras com finalidade de sistematizar discussões para a organização e a elaboração da estrutura curricular para o ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

Art. 2º A comissão é composta por representantes de professores surdos e ouvintes, da Comunidade Surda e da SME.

Naire Jane Capistrano – Matrícula nº 73.125-7

Noélla Barbosa Costa de Queiroz – Matrícula nº 36.907-1

Priscila Ferreira Ramos Dantas – Matrícula nº 46.181-4

Helda Clotilde dos Santos Silva – Matrícula nº 72.074-8

Josiane Alves Moreira – Matrícula nº 10.788-3

Maria da Conceição Lima Vieira – Matrícula nº 44.149-0

Vanda Claudia de Medeiros Araújo Barros – Matrícula nº 17.524-2

Liana Dantas da Costa – Matrícula nº 63.078-1

Daniela Soares de Siqueira – Matrícula nº 63.510-3 – Escola Municipal Luiz Maranhão Filho e Escola Municipal João XXIII

Maria Aline Felipe do Nascimento – Matrícula nº 73.444-5 – Professora de Libras do 6º ao 9º ano da Escola Municipal João XXIII

Juliana Alves da Fonseca – Presidente da Associação de Surdos de Natal – ASNAT

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 150/2025 – GS/SME, de 30 de setembro de 2022, publicada no DOM, Edição nº 5871, em 10 de outubro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e, em conformidade, com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20251472174

NOME DO CREDOR:ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS – AFCC-CNPJ14.010.542/0001-50

ENDEREÇO:Rua de Cima, 14, Sítio Bela Vista - Campinas, Extremoz/RN.

OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando suprir as necessidades das Unidades de Ensino sem Unidade Executora ligadas à Secretaria Municipal de Educação – SME.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA

ATIVIDADE:2152 e 2049

FONTE:15520000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 –

VALOR TOTAL:R\$ 160.934,56 (cento e sessenta mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Natal, 22 de outubro de 2025.

Mariella Castellano Pereira de Souza Yurtdas - Diretora do DAG/SME — matrícula nº 73.624-7

RATIFICO a mencionada declaração de inexigibilidade de licitação ficando, pois, autorizada a contratação. Publique-se na forma da lei.

Natal, 22 de outubro de 2025.

Aldo Fernandes de Sousa Neto - Secretário Municipal de Educação

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e, em conformidade, com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20251472131

NOME DO CREDOR:COOPETERRA – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES-CNPJ:36.290.331/0001-50

ENDEREÇO:Avenida Moema Tinôco da Cunha Lima, 4054 - Lagoa Azul, Natal/RN, CEP 59133-090

OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando suprir as necessidades das Unidades de Ensino sem Unidade Executora ligadas à Secretaria Municipal de Educação – SME.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA

ATIVIDADE:2152 e 2049

FONTE:15520000

ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30

VALOR TOTAL:

R\$ 2.368.538,35 (dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Natal, 22 de outubro de 2025.

Marília Castellano Pereira de Souza Yurtdas-Diretora do DAG/SME — matrícula nº 73.624-7 RATIFICO a mencionada declaração de inexigibilidade de licitação ficando, pois, autorizada a contratação. Publique-se na forma da lei.

Natal, 22 de outubro de 2025.

Aldo Fernandes de Sousa Neto - Secretário Municipal de Educação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250671797

NOME DO CREDOR: J.S.A COMERCIO LTDA, CPNJ 54.361.487/0001-67.

ENDEREÇO: Rua Pereira Bueno, nº 20, CEP 13035275, Bairro Vila Industrial, Campinas/SP. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Artes para atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Educação e seus anexos.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será até dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2927

FONTE DE RECURSO: 15690000

SUB-FONTE: 1001

ELEMENTO DE DESPESA: 333903 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 2.358,00 (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais)

Natal, 23 de outubro de 2025.

MARILIA CASTELLANO PERERIA DE SOUZA YURTDAS - Diretora do DAG/SME

RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação. Publique-se na forma da lei.

Natal, 23 de outubro de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO - Secretário Municipal de Educação.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e, em conformidade, com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250671797

NOME DO CREDOR: UNIVERSO LTDA CPNJ: 50.435.233/0001-95.

ENDEREÇO: Rua Vereadora Francisca Lins Rodrigues, nº 360 – CEP 59.293-846, bairro: Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Artes para atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Educação e seus anexos

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será até dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2927

FONTE DE RECURSO: 15690000

SUB-FONTE: 1001

ELEMENTO DE DESPESA: 333903 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 15.654,00 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Natal, 23 de outubro de 2025.

MARILIA CASTELLANO PERERIA DE SOUZA YURTDAS - Diretora do DAG/SME

RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação. Publique-se na forma da lei.

Natal, 23 de outubro de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 20250671797 SME/PMN

PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77 PELA CONTRATADA: J.S.A COMERCIO LTDA, CPNJ 54.361.487/0001-67.

ENDEREÇO: Rua Pereira Bueno, nº 20, CEP 13035275, Bairro Vila Industrial, Campinas/SP. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Artes para atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Educação e seus anexos.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será até dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 2.358,00 (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2927

FONTE DE RECURSO: 15690000

SUB-FONTE: 1001

ELEMENTO DE DESPESA: 333903 – MATERIAL DE CONSUMO

Natal, 23 de outubro de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Pelo Contratante

GUSTAVO HENRIQUE FERRARO DE MIRANDA – Pela Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 20250671797 SME/PMN

PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77

PELA CONTRATADA: UNIVERSO LTDA, CPNJ 50.435.233/0001-95.

ENDEREÇO: Rua Vereadora Francisca Lins Rodrigues, nº 360 – CEP 59.293-846, Bairro Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Artes para atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Educação e seus anexos

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será até dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 15.654,00 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2927

FONTE DE RECURSO: 15690000

SUB-FONTE: 1001

ELEMENTO DE DESPESA: 333903 – MATERIAL DE CONSUMO

Natal, 23 de outubro de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Pelo Contratante

RAFAEL ALVES FERREIRA – Pela Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº SMS_041/2025

Secretaria Municipal de Saúde de Natal - SMS, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Art.75, inciso II, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº SMS_041/2025, Processo administrativo eletrônico nº 20251162167 do tipo Menor preço por ITEM. Tendo como Objeto: Aquisição de pins personalizados em metal, com arte exclusiva fornecida pelo Departamento de Atenção Básica, Departamento de Vigilância Sanitária e Departamento de Administração, destinados à identificação, padronização e valorização dos profissionais e ações institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do endereço eletrônico (<https://www.portaldecomprasnatal.com.br>)

Período para envio das propostas: começa às 12h00 do dia 24/10/2025 até às 06h59 do dia 30/10/2025. Etapa de lances: ocorrerá no dia 30/10/2025, das 07h00 às 13h00.

Setor de Gerenciamento de Compras – Rua Fabrício Pedroza, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030.

Aline Ribeiro da Silva.-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal.

Natal/RN,23 de Outubro de 2025.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE SERVIÇO PJ Nº 066/2025

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Termo de Inexigibilidade nº 003/2025 e pelo Parecer Jurídico nº 1.096/2025

Processo: 20250990329

Contratada: SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA TROPICAL - CNPJ: 20.858.932/0001-87

Objeto: Inscrição de 9 servidores do departamento de vigilância em saúde para participação no congresso de medicina tropical que acontecerá em João Pessoa, de 02 à 05 de Novembro de 2025. Unidade: 20.49

Atividade: 10.305.146.2-447

Fonte: 15000000

Elemento de Despesa: 33.90.39

Sub - elemento: 99

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Serviço PJ nº 066/2025, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Gestor da Ordem de Compra: Caio César de Souza Melo - Matrícula do servidor: 73.591-1

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves - Secretário Municipal de Saúde.

Natal, 23 de outubro de 2025.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 235/2025

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 025/2024 - Pregão Eletrônico nº 90.002/2024 - SEMAD, oriundo do Processo Licitatório nº 20240178590-SMS - TCE nº 412987 SMS PROCESSO Nº 20251018783

Contratado: MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.231.355/0001-02

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.303.146.2-421

Fonte: 15000000

Elemento da Despesa: 33.90.32

Sub-Elemento: 02

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 235/2025, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da

Comissão de Recebimento.

Da Vigência: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Gestor: Juliane Marques Duarte - Matrícula: 72.980-5

Assinatura(s):

Contratante:

Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.

Natal, 23 de outubro de 2025.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, referente a Dispensa Eletrônica nº 030/2025, devidamente justificada da Lei nº 14.133/21, em conformidade com o parecer jurídico nº 933/2025, acostado aos autos, exigência do art. 75, inciso VIII, no mesmo diploma legal.

PROCESSO: SMS-20251014206

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos e Motocicletas, com fornecimento de peças originais ou genuína, acessórios, pneus e serviços de lavagem e reboque, de forma contínua, para atendê 71 (setenta e um) veículos (leves/pesado) e 06 (seis) motocicletas pertencente a frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Natal - SMS/NATAL..

CREDOR: ENGETECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.559.664/0001-50 ENDEREÇO: AV. Nevaldo Rocha Nº 8125 - Bairro Alecrim – Natal/RN

VALOR: R\$ 51.840,00 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta reais)

CREDOR:LS SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 36.692.104/0001-51 ENDEREÇO: Rua Elizabeth, 7 - dix-sept Rosado, Natal- RN

VALOR:R\$ 57.250,00 (cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta reais)

CREDOR:MOTORDIESEL SERVIÇOS E AUTOPEÇAS LTDA CNPJ:03.527.573/0001-66

ENDEREÇO: AV. Rio Branco, 205-Ribeira- Cep: 59.012-000 Natal- RN

VALOR:R\$ 926.100,00 (novecentos e vinte e seis mil e cem reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade: 10.122.001.2-414

Fonte: 15000000

Elemento de Despesa: 33.90.39 -Sub - elemento: 16

Reconhecimento e Ratificação: Geraldo Souza Pinho Alves - Secretário Municipal de Saúde Natal, 23 de Outubro de 2025

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 234/2025

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 003/205 - Pregão Eletrônico nº 90.029/2024 - SEMAD, oriundo do Processo Licitatório nº 20240746009 - SMS - TCE nº 422241 - PROCESSO Nº 20251204536

Contratado: F.WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA - CNPJ: 07.055.280/0001 - 84

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto:10.303.146.2-421

Fonte:15000000

Elemento da Despesa: 33.90.30-Sub-Elemento:09

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 234/2025, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 104.700,00 (cento e quatro mil e setecentos reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento.

Da Vigência: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Gestor: Juliane Marques Duarte - Matrícula: 72.980-5

Assinatura(s):

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.

Natal, 23 de outubro de 2025.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20241771119;

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;

Contratada/Servidor: MARISA RODRIGUES DA SILVA; -CPF: Nº 201.646.104-72;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$3.542,41 (Três mil e quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos), referente a pagamento indenizatório ao período de novembro de 2024.

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.302.146.2-354 - FORTALECIMENTO DA REDE DE SAÚDE MENTAL;

Elemento: 33.90.92 - Despesas de exercícios anteriores;

Fonte: 16000000;

Valor R\$: 3.542,41

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 21 de Outubro de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde – SMS

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 102/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 102/2025 - Processo nº 20251112950 - Contratação de empresa para locação de módulos Termo Acústicos a serem utilizadas na formação de Bases Descentralizadas para o SAMU Natal. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 3 (cinco) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via e-mail.

Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal Natal/RN, 23 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM

Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior

Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima

Secretária: Renata Lordão Dias

EDITAL Nº 120/2025 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Finanças, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO(s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 30 de Outubro de 2025, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

PAUTA DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2025:

Processo nº: SEFIN – 20250180475 – RCL/ IPTU e Taxa de Lixo – Recorrente: BARENA DAS DUNAS CONCESSAO E EVENTOS S/A - Recorrida: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Miqueias Beserra da Silva

Processo nº: SEFIN –20250816299 – RCL/ISS – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrida: MATHEUS FERREIRA FEITOSA.- Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza;

Processo nº: SEFIN – 20250903230 – RCL/TVS E TLL – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrida: CLINICA SAO MARCOS LTDA - Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Vitor Limeira Barreto da Silveira;

Processo nº: SEFIN – 20250748080 – RCL/IPTU – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrida: ROBERTO GOMES CAVALCANTE - Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Ofício - Relatora: Conselheir Igor Farias da Fonseca;

Processo nº: SEFIN – 20250691674 – RCL/TVS E TLL – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrida: LELICA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

Processo nº: SEFIN – 20251069418 – RCL/ISS – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrida: LYVIA VYVIANNE DE ARAUJO - Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínimo de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link: (<https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3V0xmNFd1bGFG2ZzBUWFlYzZ09>) . Natal (RN), 23 de Outubro de 2025.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior-Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU E DE TAXA DE LIXO Nº 005/2025.

A Secretaria Municipal de Finanças, através da Chefe do Setor de Fiscalização do ITIV., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 142, 144 e 145 da Lei 5.172 de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional –, e artigos 18, 46, 103 e 106 da Lei 3.882/89 – Código Tributário Municipal; Considerando o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo;

RESOLVE: Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título dos imóveis localizados no município de Natal, constantes da relação abaixo, notificados do lançamento do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo, ambos referentes as notificações abaixo relacionadas:

Processo	Proprietário/Contribuinte	Notif. de lançamento	Sequencial
20241738375	RAFAELA CANDIDA TENÓRIO GABRIELA CANDIDA TENÓRIO	4858936	90858980
20250583243	VANUSA DE SOUSA MENDES MENDONÇA	4859320	92090419
20230800778	ISABEL CRISTINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	4858935	90426479
20250164054	ELIONE MAIA DA FONSECA	4859358	92423149
20241276029	ELSA MARIA DA SILVA COSME	4859181	92423141
20250683604	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	4859523	10302301
20251116319	MAX HUGO DA CUNHA	4859524	90958381
20250683795	NAILSON DE MORAIS LIMA	48179679	90950631
20250594725	MIRIAN DA SILVA MIRANDA	4859815	91827752
20250594725	NATALIE CRUZ DO NASCIMENTO	4859814	91827744
20250594725	JOEL COSTA DO NASCIMENTO	4859811	40024202
20250878871	MIRIAM FERREIRA DE LIMA ROMAO	4858948	10672281
20251122513	LILIANNY FERNANDA SILVA RIBEIRO	4860056	91989035

20250628026	MARIA MARGARETE OLIVEIRA DA SILVA	4860239	92423255
20250628026	AGADAN NASCIMENTO GUILHERMINO SANSÃO	4860238	92423254
20241104708	HIPERMADEIREIRA LTDA	4853694	90776569
20250671681	JOSUEL DA TRINDADE	4859932	91506573
20251285293	MARIA ANTONIA DA SILVA	4860760	91521335
20251298026	EDJANE MARIA GUIMARAES DE ASSIS	4860936	92125093
20251296830	LUIZ ANTONIO DA SILVA	4861389	10206400
20250822809	MARIA MICARLA SOARES BARBOSA SILVESTRE	4861082	91862973
20250692573	LUCIANA SILVA DE MORAIS	4857951	92124020
20241509970	ANDREZZA CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA	4860842	91509386
		4860841	14009056
20251214043	MARIA AUGUSTA DE SOUZA	4860109	91770165
20250594725	MIRIAN DA SILVA MIRANDA	4859815	91827752
20250594725	NATALIE CRUZ DO NASCIMENTO	4859814	91827744
20250594725	EVANE LOPES TAVARES	4859813	91827736
20250594725	JOEL COSTA DO NASCIMENTO	4859811	40024202
20250594725	GENIRALDO MIRANDA DOS SANTOS	4859812	91827728
20251142700	JOSEANE VARELA DA SILVA	4859926	91888220

O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital, através de requerimento de reclamação contra lançamento, protocolado na Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do art. 156 da Lei 3.882/89. Os tributos constantes do presente lançamento podem ser pagos em parcela única ou parcelados, conforme legislação vigente. O contribuinte deverá comparecer na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Açu, 394, Tirol, ou acessar o site da SEFIN (www.natal.rn.gov.br/sefin), para a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM – referente ao pagamento do débito tributário constante do presente lançamento, que vencerá em 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital. A ausência de pagamento, parcelamento ou impugnação do lançamento dos tributos no prazo estabelecido implicará as penalidades previstas no artigo 10 da Lei 3.882/89.

Natal, 23 de Outubro de 2025.

Luciana Silva Ribeiro-Chefe do Setor de Fiscalização do ITIV.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025 – DGEAES/SEMTAS/PMN
SELEÇÃO DE CURADORES – PROJETO NATAL ORIGINAL

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS da Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio do Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária/DGEAES, torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção de profissionais curadores, com remuneração, para atuarem na curadoria e seleção de produtos artesanais, em conformidade com as normas estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente chamamento tem por objeto a seleção de até cinco curadores, pessoas físicas, para prestarem serviço técnico especializado de curadoria na seleção, avaliação de produtos artesanais no evento abaixo relacionado:

Projeto Natal Original: Feira Natalina de Artesanato e Gastronomia e Feira Cores e Luz – Entorno da Árvore de Mirassol e da Árvore de Ponta Negra.

1.2 O trabalho dos curadores abrangerá a análise dos produtos artesanais, de acordo com os parâmetros constantes no subitem 5.1.

2. DA REMUNERAÇÃO

2.1 Cada curador selecionado receberá o valor bruto de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente à prestação de serviço temporário e eventual.

2.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, conforme legislação vigente.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar pessoas físicas com comprovada experiência nas área de artesanato que atendam aos seguintes requisitos:

- Ser maior de 18 anos;
- Não possuir vínculo funcional com a Prefeitura Municipal do Natal, salvo se houver compatibilidade de horários e observância da legislação de acumulação de cargos;
- Entregar toda documentação exigida no item 4.2 deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 29 a 30 de outubro de 2025, pelo e-mail: dgeaes@gmail.com, com o assunto "Inscrição de Seleção de Curadores – Projeto Natal Original: Feira Natalina de Artesanato e Gastronomia e Feira Cores e Luz" e no corpo do e-mail informando NOME COMPLETO DO INTERESSADO

4.2 Documentação exigida, em formato PDF, digitalizados a partir de seus originais:

- Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
- Currículo atualizado com comprovação de atuação na área;
- Documento oficial com foto (RG e CPF);
- Comprovante de residência, atualizado com data de emissão não superior a três meses, que esteja no nome do proponente (ex.: conta de energia, água, telefone ou outros);
- Portfólio.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada, nos dias 31 de outubro e 03 de novembro de 2025, por comissão designada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS, observando os critérios de:

Critério	Pontuação	Pontuação máxima	Pontuação indicada pelo candidato(a)
Experiência na área de artesanato*	0,5 ponto por período comprovado	1 ponto	
Formação acadêmica ou técnica relacionada à área de artesanato*	0,5 ponto por formação comprovada	1 ponto	
Experiência em curadoria na área do artesanato*	0,5 ponto por curadoria	2 pontos	
Participação em cursos de formação, nos últimos 5 anos, na área de artesanato com carga horária igual ou superior a 20h*	0,5 ponto por formação comprovada	1 ponto	
Ineditismo na função de curador(a) em editais anteriores promovidos pela Semtas, para promoção de diversidade e ampliação de oportunidades	0,5 ponto por não ter participado em editais anteriores	1 ponto	

Observação: * Toda a documentação, obrigatoriamente, deve ser emitida por instituições legalmente constituídas, que comprove a experiência, formação e/ou participação do(a) candidato(a)

5.2 O resultado preliminar será divulgado no site oficial da Prefeitura (<http://www.natal.rn.gov.br>) no dia 05 de novembro de 2025; 5.3 Os participantes poderão apresentar recurso, no dia 06 de novembro 2025, por e-mail, encaminhado para o endereço eletrônico dgeaes@gmail.com com o assunto "Interposição de recurso Seleção de Curadores para Projeto Natal Original: Feira Natalina de Artesanato e Gastronomia e Feira Cores e Luz" e no corpo do e-mail informando NOME COMPLETO DO INTERESSADO.

5.4 O resultado final será divulgado no site oficial da Prefeitura (<http://www.natal.rn.gov.br>) no dia 10 de novembro de 2025.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate na pontuação final, será priorizado:

- O(a) candidato(a) que nunca atuou como curador(a) em editais anteriores promovidos por esta Secretaria;
- Maior diversidade de experiências na área de Artesanato;
- Maior idade.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A participação no chamamento implica na aceitação integral dos termos deste Edital.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Secretaria responsável.

6.3 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: dgeaes@gmail.com ou pelo telefone (84) 3232-7923 (WhatsApp).

RODRIGO DOS SANTOS LOUREIRO

Diretor do Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária

DGEAES/SEMTAS/PMN

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

SEMTAS/PMN

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025 – SEMTAS/PMN

SELEÇÃO DE CURADORES – PROJETO NATAL ORIGINAL

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1) IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE
Nome:
Data de nascimento: Celular/Whatsapp:
Endereço: CEP:
Cidade: UF:
RG: _____ CPF/CNPJ: _____
E-mail: _____

2) EXPERIÊNCIA NAS ÁREAS DE ARTESANATO

(anexar declaração emitida por instituições legalmente constituídas, que comprove a atuação do candidato)

Experiência em:

3) FORMAÇÃO ACADÊMICA

(anexar certificados e diploma fornecidos por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação)

() Curso Técnico em

() Curso superior em

4) EXPERIÊNCIA EM CURADORIA NA ÁREA DO ARTESANATO

(anexar declaração emitida por instituições legalmente constituídas, que comprove a atuação do candidato)

Experiência em:

5) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

(nos últimos 5 anos, na área objeto do edital com carga horária igual ou superior a 20h, anexar documentação comprobatória)

Formação Continuada em:

6) INEDITISMO NA FUNÇÃO DE CURADOR(A) EM EDITAIS ANTERIORES PROMOVIDOS PELA SEMTAS O(A) candidato(a) deverá informar se já participou como curador(a) em editais promovidos por esta organização. A omissão ou falsa informação poderá resultar em desclassificação.

() Nunca participei

() Já participei 1 vez

() Já participei mais de 1 vez

Natal, _____ de _____ de _____

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

16º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 019/2020 (TP 023/2020-SEMOV)

Processo nº 20251519308 SEINFRA

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: J ALBANO Construtora e Locadora Eireli Ltda.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado, o prazo de vigência contratual por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir de 30.10.2025, expirando em 27.02.2026, bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir de 30/10/2025 até 27/02/2026, para os serviços de MELHORIA GERAIS DE ADAPTAÇÕES FÍSICAS DO "CLUBE DA REDINHA" PARA FUTURA UTILIZAÇÃO COMO NOVO CENTRO DE ARTES E ARTESANATO DA PRAIA DA REDINHA – ZONA NORTE – NATAL/RN. Cláusula Segunda: O presente instrumento de Aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada. Base Legal: art. 57, §1º, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93. Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Joselito Albano Alves – Contratada.

Natal, 21 de outubro de 2025.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº07/2025

A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, localizada na AV. Presidente Bandeira, 2280 bairro: Lagoa Seca, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA: Nº 07/2025 – PROCESSO: SEINFRA – 20251040223. OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBAS SUBMERSÍVEIS E DE MOTOBOMBAS CENTRÍFUGA EM Balsa Flutuante Dividido em 3 lotes. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. A pesquisa terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Orçamento – SEOR, localizado na AV. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, Natal/RN CEP:59.031-200, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, no e-mail: semovnatal2020@gmail.com as propostas de preço poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhado via e-mail. Maria Irani da Costa – Chefe do Setor de Orçamentos – SEOR/SEINFRA.

Natal-RN, 23 de outubro de 2025.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº08/2025

A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, localizada na AV. Presidente Bandeira, 2280 bairro: Lagoa Seca, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA: Nº 08/2025 – PROCESSO: SEINFRA – 20251424889. OBJETO: EXECUÇÃO DETALHADA DE DIAGNÓSTICO AMBIENTAL ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES FLORESTAIS, VISANDO FORNECER SUBSÍDIOS TÉCNICOS PARA A AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR NA AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, EM NATAL/RN. A pesquisa terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Orçamento – SEOR, localizado na AV. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, Natal/RN CEP:59.031-200, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, no e-mail: semovnatal2020@gmail.com as propostas de preço poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhado via e-mail. Maria Irani da Costa – Chefe do Setor de Orçamentos – SEOR/SEINFRA.

Natal-RN, 23 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 035/2025 - GS/SEMPLE, NATAL, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:

DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar o servidor, SÉRGIO ROBERTO MELO DOS S. FILHO, matrícula nº 73.400-0, para atuar como GESTOR do Contrato nº 11/2025, celebrado pelo Município de Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA, com interveniência das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal – PROCON/NATAL, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Natal

– NATALPREV, Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal – ARSBAN; e a Emprel - Empresa Municipal de Informática, pertinente ao Processo Administrativo nº 20250774812 - SEMPLA. O Contrato objetiva: Contratação de solução de ferramenta colaborativa em nuvem, com licenciamento do Google Workspace, para o Município.

Art. 3º - Designar o servidor, GIL ACHAN LIMA SIQUEIRA, matrícula nº 73.214-9, como Fiscal do referido Contrato.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Planejamento

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024

Processo nº 20231678948

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA

Contratada: START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.-CNPJ: 05.752.322/0001-00

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2024, por mais 1 (um) ano, a contar de 20 de outubro de 2025 à 20 de outubro de 2026. Vigência: O aditivo terá vigência de 20 de outubro de 2025 à 20 de outubro de 2026.

Fundamentação legal: O fundamento legal da presente renovação é celebrado com base no (art. 57, da Lei nº 8.666/93, combinado com inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal).

Data da assinatura: 20 de outubro de 2025.

Assinaturas: Francisco Vagner Gutemberg de Araújo, pela contratante; e Keila Brandão Cavalcanti, pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

Processo nº 20250774812 – SEMPLA;

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA;

Contratada: EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA;CNPJ: 11.006.269/0001-00;

Objeto: O objeto da presente avença consiste na contratação de solução de ferramenta colaborativa em nuvem, com licenciamento do Google Workspace, para o Município, com a finalidade de atender às demandas institucionais, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato.

Classificação da Despesa:

SEMPLE:

Atividade/Projeto: 04.121.001.2-090 – Manutenção dos Serviços de Informática e Transmissão de Dados da PMN;

Elemento de Despesa: 3.33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ;

Fonte de Recursos: 15000000;

Anexo: 1;

Valor: R\$ 2.235.649,40 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

SEMURB:

Unidade Orçamentária – 29.46 - Fundo de Urbanização – FURB;

Atividade/Projeto – 15.122.001.2-092 - Manutenção do FURB;

Elemento de Despesa: 3339039 - Outros Serviços de Terceiros – PJ;

Fonte de Recursos: 17591301;

Anexo: 1

Valor: R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais).

PROCON:

Atividade/Projeto: 04.122.150.1.211 - Fortalecimento do Projeto Procon Itinerante;

Elemento de Despesa: 3339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Sub-elemento: 39.99;

Fonte de Recursos: 17990701;

Anexo: 4;

Valor: R\$ 938.502,00 (novecentos e trinta e oito mil, quinhentos e dois reais).

STTU:

Atividade/Projeto: 15.126.161.2129 - Inovação e Tecnologia para Cidades Inteligentes;

Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 1752 - 0 - Recursos Vinculados ao Trânsito;

Valor: R\$ 875.450,40 (oitocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

NATALPREV:

Atividade/Projeto: 09.122.001.2-781 - Manutenção e Funcionamento do Natalprev;

Elemento de Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –PJ;

Sub-elemento: 01. Locação de equipamentos e softwares;

Fonte de Recursos: 18020000;

Anexo: 1;

Unidade Orçamentária: 24.20;

Valor: R\$ 388.900,20 (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos reais e vinte centavos).

ARSBAN:

Funcional/Programática:

Atividade Projeto: 251018.122.0001.2686 - Modernização e Adequação Administrativa;

Elemento de Despesa: 333.90.40 - Serviços de Tecnologias da Informação e Comunicação –Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 17990501;

Valor: R\$ 938.502,00 (novecentos e trinta e oito mil, quinhentos e dois reais).

Valor Total: R\$ 7.127.004,00 (Sete milhões, cento e vinte e sete mil e quatro reais);

Vigência: O presente Contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar da assinatura. Data da assinatura: 22 de outubro de 2025.

Signatários: Pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA, Francisco Vagner

Gutemberg de Araújo; pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, Thiago de Paula Nunes Mesquita; pelo Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal – PROCON/NATAL, Dina Emmanuelle Pérez Medeiros; pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes; pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV, Thiago Costa Marreiros; pela Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal – ARSBAN, Rossini Fernandes de Oliveira e pela contratada o Diretor-Presidente, Bernardo Juarez D’Almeida e pelo Diretor de Planejamento e Atendimento ao Cliente, Alonso José da Silva Filho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025-GS/SEMSUR – DE 2025.

Credenciamento e seleção de pessoas jurídicas (MEI, EI, SLU, LTDA) que trabalham com a exploração de atividades de gastronomia para participarem da programação do “NATAL EM NATAL 2025”, evento festivo com previsão no calendário oficial do Município do Natal, conforme disposto em Lei complementar nº 228/2023, no entorno da Praça da Árvore do conjunto Mirassol.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 141/2014 em seus Artigos 35 e 54 e ao Decreto Municipal nº 11.675/2018 relacionados às atividades desta Secretaria, e em obediência ao que dispõe o Art. 37 da Constituição Federal e ao Art. 2º, Art. 3º, Art. 4º e Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DO COMÉRCIO FORMAL EVENTUAL ESTACIONÁRIO Nº 001/2025 – GS/SEMSUR para a Programação do Natal 2025, a ser desenvolvida na Avenida Passeio das Rosas, no entorno da Praça da Árvore, no conjunto Mirassol, durante o período do Natal em Natal 2025, conforme condições seguintes às quais os interessados devem submeter-se:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar público o credenciamento e a seleção, de natureza precária, de pessoas jurídicas (MEI, EI, SLU, LTDA) especializadas na execução e exploração de gastronomia para comporem a programação da Praça de alimentação, cuja fiscalização é de responsabilidade da SEMSUR, a ser desenvolvidas na Avenida Passeio das Rosas, no entorno da praça da árvore, no conjunto Mirassol, durante o período do Natal em Natal 2025.

1.2. EDITAL Nº 001/2025 - Destinado ao credenciamento e seleção de comerciantes formais eventuais estacionários, denominados de empreendedores gastronômicos, para compor a programação da Praça de alimentação de responsabilidade da SEMSUR, a ser realizada durante o evento Natal em Natal no ano de 2025, compreendido entre os meses de novembro/2025 a janeiro/2026 que terá como objeto o credenciamento de até 13 (treze) espaços, para comercialização de gêneros alimentícios, observada a ordem classificatória dos selecionados, distribuídos conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	TIPO	VAGAS
“ESTANDE”	Empreendedores Gastronômicos	Até 13 (treze) vagas

1.2.1. Dos Comerciantes Formais Eventuais Estacionários – CATEGORIA “ESTANDE”:

1.2.1.1. Para fins deste Edital, entende-se como “Comerciantes Formais Eventuais Estacionários”, gestores e/ou produtores que comercializam produtos alimentícios em estrutura fixa de ESTANDES padronizados e adequadas para preparo e comercialização de gêneros gastronômicos.

1.2.1.2. A Prefeitura Municipal do Natal, através da SEMSUR, realizará a demarcação dos espaços a serem ocupados pelos credenciados na modalidade Comerciantes Formais Eventuais Estacionários.

1.2.1.3. A Prefeitura Municipal do Natal será responsável pela demarcação e indicação do local a ser ocupado por cada credenciado, seguindo a ordem da classificação final deste edital.

1.2.1.4. A logística de estrutura individual e da área comum, qual seja, estandes modulares, mesas/cadeiras, será de responsabilidade de cada comerciante.

1.2.1.5. Para os Comerciantes Formais Eventuais Estacionários, CATEGORIA “ESTANDES” o espaço a ser ocupado terá a medida de 3,00 m x 6,00 m, equivalente a 18,00 m², separado por um espaço de acessibilidade de 1,20 m entre estandes, e demarcado pela equipe da SETUR.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Todos os autorizados ficam sujeitos às permissões, proibições, normas e penalidades constantes na legislação referente ao Mobiliário Urbano Removível, de acordo com a Lei nº 7.254/2021 que dispõe sobre regras para o uso e ocupação de espaços públicos. Ainda, segundo os critérios específicos a seguir, serão também regulados conforme as seguintes legislações: Lei Complementar nº 258/2024 a qual institui o Código de Obras e Edificações do município, Lei Promulgada nº 0333/2011 que trata da proibição de comercialização ou fornecimento de bebidas em recipientes de vidro durante a realização de eventos públicos, bem como nas demais legislações urbanísticas, ambientais e sanitárias do município.

2.2. Para os efeitos desta portaria, segundo a Lei nº 7.254/2021, serão adotadas as seguintes definições:

a) Mobiliário urbano removível: objetos e elementos de médio e pequeno porte destinados ao exercício temporário de atividades comerciais ou prestadoras de serviços, tais como: tabuleiros; bancas de feira; banheiros públicos (químicos); equipamento para jogo, esporte e brinquedo; mesas e cadeiras; painel de informação; balões (blimps) e estruturas infláveis; stand de vendas de serviços e produtos; tendas e toldos; painéis eletrônicos; todo e qualquer mobiliário que a ele se equipare.

b) Eventos diversos de curta duração: atividades, com caráter transitório, de cunho cultural, festivo, esportivo, cívico, gastronômico, publicitário, filantrópico ou religioso, que utilizem pelo menos um dos seguintes itens: bancas, tendas, palco ou palanques, stands, pórticos, trio elétrico, iluminação ou sistema de som, interdição de rua e limitação de acesso a logradouro público.

c) Área de consumo: área do mobiliário ou equipamento urbano adjacente ao balcão de atendimento, composta por banquetas, mesas, cadeiras, destinadas ao atendimento da clientela;

d) Chamamento público: procedimento destinado a selecionar interessados no uso, a título precário, de espaços e bens públicos municipais, nos termos estabelecidos pela

Administração Municipal; no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e demais princípios de observância obrigatória pelo Poder Público.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para os fins deste Edital, podem se credenciar pessoas jurídicas dos tipos:

3.1.1. Microempreendedor Individual (MEI).

3.1.2. Empresário Individual (EI).

3.1.3. Sociedade Limitada Unipessoal (SLU).

3.1.4. Sociedade Limitada (LTDA).

3.2. Cada proponente poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga, sendo vedada a sublocação, cessão ou transferência, total ou parcial, advinda do credenciamento em tela.

3.3. Será garantida, conforme legislação vigente, a prioridade aos Microempreendedor Individuais no processo de credenciamento deste edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Para que o proponente seja considerado habilitado, além das demais condições e especificações definidas neste instrumento, deverá, impreterivelmente, apresentar documentação e cumprir todos os critérios obrigatórios, discriminados a seguir:

PESSOA JURÍDICA

ITEM	Documentação Obrigatória de Habilitação
01	Documentos do representante legal da empresa ou procuração, incluindo cópia do RG, CPF e comprovante de endereço.
02	Cópia do comprovante de endereço do estabelecimento comercial e dos sócios, atualizado (emitido há, no máximo, 3 meses).
03	Cópia do documento de Inscrição Cadastral Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ
04	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal
05	Declaração quanto ao atendimento às boas práticas para serviços de alimentação, em consonância com os termos e diretrizes disciplinadas pela RESOLUÇÃO-RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 (Anexo VII).

4.2. Critérios Gerais de Classificação:

4.2.1. Após a publicação do presente edital os interessados deverão protocolizar a documentação ora requerida, no prazo estabelecido no item 7.1 deste Edital, no site da Prefeitura Municipal do Natal – www.natal.rn.gov.br ou no aplicativo do Natal Digital.

4.3. Critérios Específicos de Classificação:

4.3.1. Os proponentes habilitados na categoria “ESTANDE” serão classificados de acordo com o somatório dos critérios de classificação, estabelecidos no quadro a seguir:

ITEM	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO
01	Portfólio	Clipping de jornais, revistas e/ou matérias veiculadas que demonstrem a experiência e/ou a quantidade de serviços oferecidos.	Um (01) ponto para cada documento, máximo de 08 pontos.
02	Comprovante de participação em edições anteriores de evento similares	Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por entidades representativas do segmento de diversões e lazer.	Um (01) ponto para cada documento, máximo de 08 pontos.
03	Comprovante de atividades realizadas na área da gastronomia.	Certificados, diplomas ou cursos na área da gastronomia, dentre outros de natureza similar.	Um (01) ponto para cada documento, máximo de 10 pontos.
04	Documentação comprobatória de participação nos cursos abrangidos pela Resolução-RDC Nº 216, de 15/09/2004	Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, Cursos: a) Contaminantes alimentares; b) Doenças transmitidas por alimentos; c) Manipulação higiênica dos alimentos; d) Boas Práticas.	Um (01) ponto para cada documento, máximo de 10 pontos.
05	Habilitação no credenciamento deste edital	Habilitação pela apresentação de toda documentação básica exigida.	Um (01) ponto.
06	Comprovante de empresário do tipo Microempreendedor Individual.	Certificado de inscrição do MEI e certidão de regularidade fazendária.	Dois (02) pontos pelo Certificado de inscrição e dois (02) pontos pela certidão de regularidade
PONTUAÇÃO TOTAL			41

4.3.2. Caso não se obtenha nenhuma pontuação, o candidato será automaticamente desclassificado.

4.4. Das Documentações:

4.4.1. Os documentos relacionados neste Edital deverão ser anexados de forma online devidamente assinados (manualmente ou eletronicamente), individualizados e identificados, no prazo estabelecido no item 7.1 deste edital.

4.4.2. Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos enviados, bem como pela proposta apresentada, não podendo ser alterada ou substituída após a formalização do envio no site online do credenciamento.

4.4.3. Toda e qualquer documentação exigida neste Edital deverá, impreterivelmente, estar nominalmente destinada ao proponente deste credenciamento, não sendo aceita, de nenhuma forma, documentos em nome de terceiros.

4.4.4. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o concorrente não poderá alegar desconhecimento.

4.4.5. Todas as comprovações das documentações exigidas deverão ser legíveis e deverão possibilitar a identificação do proponente, a data da emissão do documento e a entidade

ou veículo emissor. Todas as comprovações que não possuam a data legível e/ou não estiverem de acordo com o edital serão desconsideradas.

5. DA SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

5.1. A relação das propostas selecionadas será realizada por uma Comissão de Seleção Técnica, composta por 04 (quatro) integrantes da SEMSUR, designados pela Secretária de Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, com a devida publicação através de Portaria no Diário Oficial do Município – DOM, em consonância com os termos e diretrizes deste Edital.

5.2. No cumprimento de suas obrigações, caberá a Comissão de Seleção:

- Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta;
- Lavar atas circunstanciadas da seleção, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Seleção Técnica, onde serão mencionados os habilitados e inabilitados com suas respectivas pontuações;
- Declarar vencedores os proponentes que apresentarem maior pontuação no cálculo da Nota Final;
- Acompanhar e fiscalizar o trâmite recursal, caso haja, e proceder com a respectiva análise e julgamento.
- Promover, em qualquer fase da seleção, diligências visando esclarecer e dirimir dúvidas quanto à instrução processual.

5.3 A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente de acordo com o somatório dos valores das Notas Finais, sendo selecionados aqueles que atingirem as maiores pontuações, respeitando a quantidade de vagas em cada categoria.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate o disposto nas alíneas abaixo, obedecendo a sua sequência cronológica:

6.1.1. CRITÉRIOS:

- Como critério primário classifica-se aquele proponentes que forem idosos com mais de oitenta (80) anos, conforme Lei Federal nº 13.466/2017.
- Permanecendo o empate, será considerado o critério conforme artigo 88 da Lei Ordinária 7254/2021, caso o proponente for Mulher vítima de violência doméstica devidamente comprovado.
- Se ainda assim o empate persistir, o desempate se dará, novamente, considerando o critério conforme artigo 88 da Lei Ordinária 7254/2021, caso o proponente for pessoa com necessidades especiais (Físicas, Mentais ou Psicológicas), também devidamente comprovado.
- Mesmo assim se o empate persistir, o desempate se dará pelo proponente que residir no município do Natal;
- Apesar disso tudo o empate persistindo, o desempate se dará pelo proponente de maior idade, sendo considerado para essa contagem a idade em anos, meses e dias.
- Em última instância, caso não haja desempate, será realizado sorteio entre os candidatos em dia e local a ser combinado previamente com os membros da comissão.

7. DOS PRAZOS DO EDITAL

7.1 As atividades relacionadas ao processo de seleção obedecerão aos prazos a seguir:

Publicação do Edital no DOM	24/10/2025
Data início de Recebimento das Documentações	27/10/2025
Data Fim para Recebimento das Documentações	31/10/2025
Análise das documentações de Habilitação e Classificação	De 03 a 06/11/2025
Publicação do Resultado Preliminar	07/11/2025
Prazo para interposição de eventual recurso	De 10 a 11/11/2025
Análise do recurso interposto	De 12/11/2025
Publicação do Resultado Final	13/11/2025
Reunião para assinatura da Autorização e apresentação da taxa de utilização do espaço público quitada	14/11/2025

7.2. Caso não haja interposição de recurso até a data estipulada (11/11/2025), o resultado final deste edital será antecipado e publicado no primeiro dia útil subsequente.

8. DA TAXA DE LICENÇA PELA OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

8.1. Para fins de licenciamento junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, cada proponente credenciado através deste Edital deverá arcar com a taxa de ocupação de áreas públicas, conforme dispõe o Código Tributário do Município do Natal, bem como a Lei Complementar nº 165 de 30 de dezembro de 2016.

8.2. Por se tratar de ocupação inferior a 1 (um) ano, o valor global da taxa será calculado com base na quantidade de dias e em área por metro quadrado de ocupação do espaço público, conforme demonstra a tabela abaixo:

CATEGORIA	TIPO	Medida	Valor da Taxa (m²/dia)
"ESTANDE"	comerciantes formais eventuais estacionários	18,00 m²	R\$ 0,39

8.2.1. Pela emissão da autorização, cada proponente credenciado através deste Edital deverá arcar com a taxa de emissão de autorização de exploração de serviços municipais, conforme demonstra a tabela abaixo:

TIPO	Valor da Taxa
Pela exploração de quaisquer outros serviços municipais por autorização ou renovação	R\$ 107,38

8.3 O boleto para fins de pagamento das referidas taxas serão encaminhados pelos meios de comunicação cadastrados pelo proponente selecionado.

8.4 Caso o proponente não receba o boleto poderá comparecer à sede da SEMSUR para a emissão do referido boleto.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação ficará a critério discricionário da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de acordo com a quantidade máxima de vagas disponíveis no subitem 1.2, bem como a ordem cronológica de classificação elucidada no subitem 5.3, ficando os demais proponentes classificados em cadastro de reserva.

9.2. Através de publicação no Diário Oficial do Município (www.natal.rn.gov.br/dom), a SEMSUR convocará os proponentes selecionados.

9.3. Os selecionados deverão comparecer à sede da SEMSUR, situada na Rua Princesa Isabel, conforme data prevista no subitem 7.1, munidos do comprovante de pagamento da taxa de ocupação do espaço público para tomarem ciência das diretrizes da ocupação do espaço público, receberem o Autorização de Uso de Espaço Público e darem início às atividades.

9.4. Os proponentes selecionados que não comparecerem à reunião mencionada no item 7.1 deste edital, ou que não apresentarem o boleto de ocupação do espaço quitado até a data dessa reunião, também prevista no item 7.1 deste edital, serão desclassificados, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

10. DAS PROIBIÇÕES

10.1. É proibida, terminantemente, a utilização de mão de obra infantojuvenil e de incapazes, bem como a comercialização, exposição, divulgação, incitação à aquisição de:

- Produtos de origem ilícita, fruto de pirataria, falsificação, cópia desautorizada, e afins;
- Substâncias alucinógenas, entorpecentes e qualquer outra contida nas normas regulamentares expedidas pelo Ministério da Saúde;
- Produtos que contribuam para a degradação do Meio Ambiente, incluindo os aptos a ocasionarem poluição ambiental, sonora ou visual.

10.2. Fica proibida a comercialização ou fornecimento de bebidas, alcoólicas ou não, em recipientes de vidro durante a realização de eventos públicos no âmbito do município de Natal/RN, conforme Lei Promulgada nº 0333/2011.

10.3. Não locar, ceder, repassar ou de qualquer outra forma permitir o uso por outras pessoas do espaço autorizado.

10.4. Não ocupar espaço maior que o determinado previamente no edital, respeitando sempre os limites demarcados.

10.5. Não permitir a presença de menores de idade desacompanhados dentro do espaço durante a utilização do mesmo.

10.6. Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Será de responsabilidade de cada participante a compra e uso obrigatório do material de higiene pessoal como luvas, toucas, máscaras, dentre outros, bem como seu armazenamento.

11.2. Será de responsabilidade do proponente contribuir com a limpeza do espaço público utilizado, evitando deixar detritos, restos de materiais inutilizáveis no local, sem o acondicionamento adequado para estes fins.

11.3. Empregar o espaço autorizado efetivamente no uso previsto neste edital, não alterando a destinação do mesmo.

11.4. Disponibilizar mesas e cadeiras para o evento.

11.5. Toda a instalação e manutenção dos equipamentos ficam a cargo do proponente, a fim prestar serviço de qualidade.

11.6. Cabe ao proponente, permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local da execução dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

11.7. Deverá o proponente manter devidamente uniformizados/identificados todos os empregados com a identificação da empresa.

11.8. É única e exclusiva do interessado a responsabilidade por qualquer sinistro envolvendo a equipe de trabalho e/ou terceiros.

11.9. Nos logradouros públicos em que for autorizada a exploração do Comércio Formal Eventual Estacionário a Autorização de Uso será vinculada às orientações de segurança dos Fiscais de Serviços Urbanos seguindo as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte:

a) Os que tenham como combustível o GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) ou inflamáveis, em geral, aptos a causarem explosões;

b) Os que utilizem fogo (a carvão ou outro), que contenham água ou óleo fervente, ou outros aptos a causarem queimaduras;

c) Os que utilizem aquecimento elétrico dos produtos.

11.10. Ficam OBRIGADOS os comerciantes formais eventuais estacionários que se enquadram nas alíneas a, b e c, do item 11.9 a portarem em seu estande um extintor portátil de 4 kg (quatro quilos) de carga de pó químico seco, capaz de combater incêndios do tipo A, B e C (Extintor PQS 4kg ABC).

11.11. Os autorizados que comercializarem produtos ou mercadorias perecíveis, in natura, manipulados, prontos ou semi-prontos, deverão se adequar às normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária

11.12. Os comerciantes com as autorizações homologadas que desejarem instalar pontos de energia em suas tendas ou estandes deverão OBRIGATORIAMENTE fazer a solicitação a concessionária local (COSERN) ou dispor de geração própria (gerador, bateria e etc.).

11.12.1. Os comerciantes flagrados usando o "gato" de energia terão suas ligações imediatamente desligadas e retiradas, bem como será feita a apreensão de todo material utilizado para se realizar o furto de energia. Ainda poderão responder administrativamente e penalmente, como também, poderão ter suas autorizações cassadas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Para o licenciamento eventual para a Árvore de Natal serão disponibilizadas até 13 (treze) vagas na Av. Passeio das Rosas.

12.1.1. Após o preenchimento das vagas serão abertos processos administrativos eletrônicos individuais que seguirão para análise técnica dos Fiscais de Serviços Urbanos da SEMSUR e o deferimento pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

12.1.2. Existindo vagas remanescentes, ao final da distribuição autorizações aos cadastrados, poderão elas ser redistribuídas aos proponentes classificados no cadastro reserva, a critério do Secretário Titular da SEMSUR;

12.2. O recebimento das propostas de credenciamento, de forma online, será realizada no período de 27 a 31 de outubro de 2025, a partir das 08:00h do dia 27 de outubro até às 23:59h do dia 31 de outubro, nos sítios digitais da Prefeitura Municipal do Natal.

12.3. Na Av. Passeio das Rosas será obrigatória a utilização de estandes na dimensão de 3,00 m x 6,00 m, sendo de responsabilidade do licenciado a sua aquisição, instalação e manutenção;

12.3.1 Todo o material de trabalho, estoque e comercialização deve, obrigatoriamente, ser acondicionado no espaço do estande;

12.3.2. Toda a utilização de letreiro de publicidade deve ser regularizada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB) e a uma altura mínima de 2,10 m;

12.3.3. Os autorizados poderão se instalar apenas nos locais estabelecidos neste edital, podendo ser reordenados conforme orientações da Fiscalização de Serviços Urbanos.

12.3.3.1 - A data de instalação ocorrerá em até 24h antes da abertura do evento, conforme o calendário oficial do Natal em Natal 2025, a ser divulgado pela Prefeitura do Natal;

12.3.3.2. O prazo de utilização do espaço público se dá conforme o calendário oficial do Natal em Natal 2025, a contar da data de abertura do evento, com o acendimento oficial da Árvore de Natal.

12.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas, ou de quaisquer outros documentos, bem como pedidos de reanálise de documentos fora da programação e das datas previstas no item 7.1 deste edital.

12.5. Uma vez encerrado o prazo de inscrição, não será admitida a participação de retardatários.

12.6. O ato de inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

12.7. O descumprimento das determinações deste Edital e das demais legislações em vigor observar-se-á todo o procedimento contido na Lei n.º 7.254/2021 e, bem como, também, na Lei complementar nº 258/2024, para a apuração e aplicação de sanções.

FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES

Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

ANEXO I

Edital de Seleção nº 001/2025 – SEMSUR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO - RDC Nº 216

QUANTO ÀS BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Eu, (nome da pessoa física), inscrita no CPF sob o nº (...), RG nº (...), residente e domiciliada (endereço completo), DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais, está ciente quanto às boas práticas para serviços de alimentação, em consonância com os termos e diretrizes disciplinadas pela RESOLUÇÃO-RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

Natal/RN, XX de outubro de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº XXXXXXXXX

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - SEMSUR

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município do Natal, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 art. 75, inciso II, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 010/2025, Processo Administrativo Eletrônico nº – 20251399396, do tipo menor preço, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos de natureza comum, destinados ao atendimento das demandas do Departamento de Iluminação Pública (DIP/SEMSUR), especificamente para a instalação e manutenção da iluminação pública temporária a ser utilizada durante o evento “Natal em Natal”, a ser realizado no mês de dezembro/2025, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, conforme especificações e condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 24/10/2025 a 28/10/2025. Data fim de recebimento de propostas: 28/10/2025 às 18:00 (horário de Brasília) e a etapa de lances ocorrerá no dia 29/10/2025 no período que compreende das 08:00hs às 14:00hs no site Portal de Compras Públicas - (<https://www.portaldecomprasnatal.com.br/pagina/portal/assistir-disputa.jsf?windowId=a1f>). As especificações do objeto encontram-se a disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas através do link: <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/08241747000496/compras/2025/252> Eventuais dúvidas poderão ser solicitadas ao Departamento de Administração e Finanças, localizado na Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal/RN - CEP: 59025-400, e/ou e-mail: usaf.semsur@gmail.com.

Nilson Dantas Lira Júnior - Diretor Administrativo e Financeiro - SEMSUR

Natal/RN, 23 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 003/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES, PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE GASTRONOMIA, DIVERSÃO E LAZER PARA COMPORER A PROGRAMAÇÃO DA FEIRA DE GASTRONOMIA E ARTE DE MIRASSOL, A SEREM DESENVOLVIDAS NO ESPAÇO CULTURAL MARILENE DANTAS, NO ENTORNO DA PRAÇA DA ÁRVORE, NO BAIRRO DE MIRASSOL, DURANTE O PERÍODO DO NATAL EM NATAL 2025.

Natal/RN

Outubro/2025

EDITAL Nº 003/2025 - SETUR

O MUNICÍPIO DO NATAL, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, em consonância com o art. 175 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 5.937 de 05 de julho de 2009, obedecidos às disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, princípios e dispositivos da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como pelos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal, no que couber, torna público o EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES Nº 003/2025 – SETUR para a Programação da Feira de Gastronomia e Arte de Mirassol, a ser desenvolvida no Espaço Cultural Marilene Dantas, no

entorno da praça da árvore, no bairro de Mirassol, durante o período do Natal em Natal 2025, conforme condições seguintes às quais os interessados devem submeter-se:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar público o credenciamento e a seleção, de natureza precária, de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na execução e exploração de atividades de diversão, lazer, e gastronomia, para comporem a programação da Feira de Gastronomia e Arte de Mirassol, a ser desenvolvidas no espaço cultural Marilene Dantas, no entorno da praça da árvore, no bairro de Mirassol, durante o período do Natal em Natal 2025.

1.2. O Edital foi dividido em dois lotes, a saber:

1.2.1. LOTE 1 - Destinado ao credenciamento e seleção de empreendedores gastronômicos para compor a programação da Feira de Gastronomia e Arte de Mirassol, a ser realizada durante o evento Natal em Natal no ano de 2025, compreendido entre os meses de novembro/2025 a janeiro/2026, e terá como objeto o credenciamento de até 25 espaços, para comercialização de gêneros gastronômicos, observada a ordem classificatória dos selecionados, distribuídos em duas categorias conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	TIPO	VAGAS
"A"	Empreendedores Gastronômicos	Até 11 (onze) vagas
"B"	Food Trucks	Até 14 (quatorze) vagas

1.2.1.1. Dos Empreendedores Gastronômicos – CATEGORIA "A":

1.2.1.1.1. Para fins deste Edital, entende-se como "Empreendedores Gastronômicos", gestores e/ou produtores que comercializam produtos alimentícios em estrutura fixa de tendas, divisórias, baias e/ou assemelhadas, padronizadas e adequadas para preparo e comercialização de gêneros gastronômicos.

1.2.1.1.2. A Prefeitura Municipal do Natal realizará a demarcação dos espaços a serem ocupados pelos credenciados na modalidade Empreendedores Gastronômicos.

1.2.1.1.3. A Prefeitura Municipal do Natal será responsável pela demarcação e indicação do local a ser ocupado por cada credenciado, ficando sob responsabilidade de cada proponente, montagem de sua estrutura individual.

1.2.1.1.4. Para os Empreendedores Gastronômicos, CATEGORIA "A" o espaço a ser ocupado terá a medida máxima de 3x3 metros, equivalente a 9m², separado por grades e/ou outro material adequado para a demarcação, a qual será realizada pela equipe da SETUR.

1.2.1.1.5. Todos os Empreendedores Gastronômicos deverão ostentar na parte de trás de sua tenda um banner medindo no máximo 2 metros de largura por 1,50 metros de altura, local esse destinado a propaganda do estabelecimento do credenciado.

1.2.1.1.6. A padronização de que trata o item anterior, tende a suavizar a poluição visual na praça de alimentação.

1.2.1.2. Dos Food Trucks – CATEGORIA "B":

1.2.1.2.1. Para fins deste Edital, considera-se "Food Truck" os equipamentos móveis que transportam e vendem comida, que funcionem preferencialmente dentro de um veículo tipo furgão, van, caminhão, ou similar, motorizado ou não, conforme o artigo 3º da Lei Nº 7.020, de 16 de março de 2020.

1.2.1.2.2. A Prefeitura Municipal do Natal, através da SETUR, será responsável pela demarcação e indicação do local a ser ocupado por cada Food Truck credenciado, não sendo permitido ao credenciado, ocupar espaço distinto do demarcado.

1.2.1.2.3. Os empreendedores de Food Truck, CATEGORIA "B", deverão, no ato da proposta, indicar obrigatoriamente a dimensão do veículo que será utilizado durante o evento, incluindo nessa medida a indicação do engate, se for o caso, bem como imagens do equipamento a ser utilizado durante o evento, objeto deste Edital.

1.2.1.2.4. As informações a que se refere o item anterior são necessárias e indispensáveis, para que a equipe da SETUR possa demarcar corretamente os espaços a serem utilizados e, sua não apresentação, acarretará nulidade da proposta.

1.2.1.2.5. Os proponentes que forem habilitados na modalidade Food Truck (Categoria "B") não poderão utilizar tendas nos referidos espaços e nem equipamentos distintos dos apresentados, quando do processo de classificação.

1.2.1.3. Da Comercialização dos Pratos:

1.2.1.3.1. Todos os pratos oferecidos no evento terão o valor máximo de R\$ 70,00 (setenta) reais.

1.2.1.3.2. Todos os pratos comercializados no evento terão um tamanho único e exclusivo, sendo vedada a comercialização de porções pequenas, médias e grandes de um mesmo prato.

1.2.1.3.3. O proponente selecionado deverá comercializar no máximo 05 (cinco) tipologias de pratos, respeitando os limites de valores e tamanhos estabelecidos neste Edital, bem como seguir as orientações da organização do evento no que tange a comercialização dos pratos.

1.2.1.3.4. Fica a critério do credenciado de cada categoria, oferecer sabores e recheios diversos para cada prato comercializado.

1.2.1.3.5. Todos os cardápios devem conter, pelo menos, dois ingredientes da culinária tradicional potiguar.

1.2.1.3.6. O cardápio entregue na proposta deverá apresentar os seguintes dados: o nome do prato a ser servido, o valor em reais, e quais as formas de pagamento que serão disponibilizadas.

1.2.2. LOTE 2 - Destinado ao credenciamento e seleção de pessoa jurídica especializada na execução e exploração comercial de atividades de diversão e lazer, observada a ordem classificatória dos selecionados, a serem desenvolvidas através de Espaços Kids, no entorno da praça da árvore, no bairro de Mirassol, durante o período do Natal em Natal 2025, compreendido entre os meses de novembro/2025 a janeiro/2026, e terá por objetivo a seleção para preenchimento das vagas discriminadas na tabela abaixo:

CATEGORIA	TIPO	VAGAS
"A"	Máquinas de diversão eletrônica	Até 02 (duas) áreas
"B"	Brinquedos infláveis, pula-pula e piscina de bolinhas	Até 01 (uma) área

1.2.2.1. Para fins deste Edital, entende-se como "máquinas de diversão eletrônica" simuladores, plataformas 360º, túneis de luz e jogos eletrônicos em geral, destinadas

principalmente para entretenimento infanto-juvenil e que desenvolvam jogos, cujos resultados dependam exclusiva ou fundamentalmente da perícia do utilizador, sendo vedadas a utilização de máquinas de uso ilegal.

1.2.2.2. Caberá a CREDENCIADA para “Categoria A: Máquinas de diversão eletrônica” a responsabilidade pela instalação de 01 (uma) tenda medindo 6x6m para área 1 e 4 (quatro) tendas 3x3m para a área 2. As tendas deverão estar em excelente estado de conservação, com cobertura na cor branca, fixada com amarração que garanta a segurança dos visitantes e usuários, na área designada para as máquinas de diversão eletrônica, cabendo a Secretaria Municipal de Turismo, a demarcação de tais áreas.

1.2.2.3. Para elaboração da planta baixa/layout deverá a Credenciada observar o espaço destinado para cada categoria/área, sendo:

a) Para máquinas de diversão eletrônica (CATEGORIA “A”): Serão destinadas duas áreas, a primeira medindo 06 metros de comprimento por 06 metros de largura, totalizando 36 metros quadrados e a segunda medindo 12 metros comprimento por 3 metros de largura, totalizando 36 metros quadrados.

b) Para brinquedos infláveis, pula-pula e piscina de bolinhas (CATEGORIA “B”): O espaço destinado terá 20 metros de comprimento por 7 metros de largura, totalizando 140 metros quadrados.

1.2.2.4. Caberá a Credenciada, no ato da apresentação da proposta, indicar a dimensão, medida e imagens dos itens descritos no layout/croqui a que se refere o item 1.2.2.3 deste Edital. As informações a que se refere o item anterior são necessárias e indispensáveis, para que a equipe da SETUR possa demarcar corretamente os espaços a serem utilizados e sua não apresentação acarretará nulidade da proposta.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. LOTE 1 - Selecionar pessoas físicas e/ou jurídicas objetivando compor seleção de natureza classificatória e programada, de grupos produtivos na área da gastronomia, para a concessão e/ou permissão, a título precário, de uso de espaço público destinado à comercialização de gêneros gastronômicos na programação da Feira de Gastronomia e Arte de Mirassol, a ser realizada no Espaço Cultural Marilene Dantas, localizado no entorno da Praça da Árvore, no bairro de Mirassol, durante o período do Natal em Natal/2025, conforme critérios de seleção e convocação constante neste Edital.

2.2. LOTE 2 - Selecionar pessoas jurídicas objetivando compor seleção de natureza classificatória e programada, para a permissão, a título precário, de uso de espaço público destinado à execução e exploração de atividades de diversão e lazer, a serem desenvolvidas através do espaço kids, localizado no entorno da Praça da Árvore, no bairro de Mirassol, durante o período do Natal em Natal/2025, conforme critérios de seleção e convocação constante neste Edital.

3. DAS FINALIDADES

3.1. LOTE 1:

3.1.1. Dotar a Cidade do Natal de Feira Gastronômica para comercialização de produtos alimentícios de qualidade e padrão competitivo no mercado, oportunizando o espaço da Árvore do Mirassol e seu entorno, de público consumidor e potencial turístico.

3.1.2. Permitir a promoção dos produtos alimentícios para fins de valorização da gastronomia local e dos profissionais envolvidos, reforçando sua identidade cultural e criatividade.

3.1.3. Estabelecer uma programação sistemática que resulte no aumento de público e fluxo turístico nas festividades de fim de ano.

3.2. LOTE 2:

3.2.1. Promover, desenvolver a integração entre crianças e adolescentes mediante à promoção de diversão e lazer orientados em espaço pré-selecionado;

3.2.2. Promover o acesso à participação das crianças e adolescentes no lazer com qualidade;

3.2.3. Possibilitar, mediante o espaço kids, a sensação de pertencimento da clientela infanto-juvenil no espaço de festividade.

3.2.4. Proporcionar comodidade e conforto aos pais e familiares, tendo em vista a possibilidade de encontrar em um único lugar objetos de atração seguros para a diversão e lazer de toda a família.

3.2.5. Contribuir com o desenvolvimento econômico da cidade mediante a possibilidade de promoção de um espaço exclusivo para a implantação de objetos ou serviços de diversão e lazer da população infanto-juvenil.

4. DAS DEFINIÇÕES

4.1. Para o entendimento do presente Edital de credenciamento serão adotadas as seguintes definições:

I - CREDENCIADA: Pessoa Física ou Jurídica habilitada nos termos do Edital de credenciamento;

II - CREDENCIANTE: Secretaria Municipal de Turismo - SETUR;

III - PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: Ato que divulga o resultado do credenciamento com a lista do(s) empreendimento(s) habilitado(s) para participarem de eventos de empreendedorismo.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Não haverá cobranças de taxas de inscrição para as pessoas físicas e jurídicas no tocante a participação neste edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para os fins deste Edital, poderão se credenciar pessoas físicas (LOTE 1) e/ou jurídicas (LOTES 1 e 2).

6.2. Cada proponente poderá concorrer a apenas 01(uma) categoria, sendo vedada a sublocação, cessão ou transferência, total ou parcial, advinda do credenciamento em tela.

7. DA DOCUMENTAÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para que o proponente seja considerado habilitado, além das demais condições e especificações definidas neste instrumento, deverá, impreterivelmente, apresentar documentação e cumprir todos os critérios obrigatórios, discriminados a seguir:

a. PESSOA JURÍDICA (LOTES 01 e 2)

ITEM	Documentação Obrigatória de Habilitação
01	Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial ou Cópia do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI)
02	RG e CPF dos sócios

03	Cópia do comprovante de endereço do estabelecimento comercial e dos sócios, atualizado (emitido há, no máximo, 3 meses).
04	Cópia do documento de Inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ
05	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e INSS
06	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado
07	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal
08	Certificado de Regularidade do FGTS
09	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
10	Documentos do representante legal da empresa ou procuração, incluindo cópia do RG, CPF e comprovante de endereço.
11	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo I)
12	Declaração Que Não Emprega Menor (Anexo II)
13	Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo III)
14	Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco (Anexo IV)
15	Declaração de disponibilidade dos equipamentos, pessoal técnico e indicação de responsável técnico para execução do objeto. (somente para os inscritos pessoa jurídica do Lote 2 - Anexo V)
16	Declaração quanto ao atendimento às boas práticas para serviços de alimentação, em consonância com os termos e diretrizes disciplinadas pela Resolução-RDC Nº 216/2004 (somente para os inscritos pessoas físicas ou jurídicas do Lote 1 - Anexo VI).
17	Declaração contendo dimensões do equipamento Food Trucks que será utilizado durante o evento (somente para os inscritos no Lote 1 – Categoria “B” - Anexo VII)

b. PESSOA FÍSICA (somente LOTE 1)

ITEM	Documentação Obrigatória de Habilitação
01	Cópia de RG e CPF
02	Cópia do Comprovante de Residência (emitido há, no máximo, 3 meses).
03	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e INSS
04	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado
05	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal
06	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VIII)
07	Declaração Que Não Emprega Menor (Anexo IX)
08	Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo X)
09	Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco (Anexo XI)
10	Declaração quanto ao atendimento às boas práticas para serviços de alimentação, em consonância com os termos e diretrizes disciplinadas pela Resolução-RDC Nº 216/2004 (Anexo XII)
11	Declaração contendo dimensões do equipamento Food Trucks que será utilizado durante o evento (somente LOTE 1 - Categoria “B” – Anexo XIII)

7.2. Critérios Gerais de Classificação:

7.2.1. A pontuação mínima para fins do presente credenciamento é de 15 (quinze) pontos.

7.2.2. Após a publicação do presente edital os interessados deverão protocolizar a documentação ora requerida, no prazo e horário estabelecido no subitem 10.1, em formato digital, e um único envio, única exclusivamente através do e-mail:

EDITALARVOREDEMIRASSOL@GMAIL.COM

7.2.3. As documentações relacionadas no subitem 7.1., ou qualquer outra documentação relacionada e este instrumento, não serão recebidas pela SETUR em formato impresso, envelopes ou protocolo físico em nossa sede.

7.2.4. Além do envio de toda documentação requerida o proponente deverá escrever no corpo do e-mail:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025 – FEIRA DE GASTRONOMIA E ARTE DA ÁRVORE DE MIRASSOL – NATAL EM NATAL 2025

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____

CPF / CNPJ: _____

LOTE _____ CATEGORIA _____

APRESENTE MINHA INSCRIÇÃO PARA O EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA A FEIRA DE GASTRONOMIA E ARTE DA ÁRVORE DE MIRASSOL – NATAL EM NATAL 2025.

7.2.5. Os proponentes são responsáveis pela veracidade de todas as informações fornecidas e pelos documentos enviados, bem como pela proposta apresentada, esta não podendo ser alterada ou substituída após a formalização da entrega no e-mail indicado neste Edital.

7.2.6. Toda e qualquer documentação exigida no subitem 7.1 deverá, impreterivelmente, estar nominalmente vinculado ao proponente deste credenciamento, não sendo aceita, de nenhuma forma, documentos em nome de terceiros.

7.2.7. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o concorrente não poderá alegar desconhecimento em nenhuma de suas fases.

7.2.8. Toda as comprovações e documentos requeridos no item 7.1 deste edital deverão ser legíveis e possibilitar a identificação do proponente, a data da emissão do documento e a entidade ou veículo emissor. Todas as comprovações que não puderem ser lidas/analizadas com facilidade pela Comissão Técnica e/ou não estiverem de acordo com o edital serão desconsideradas.

7.2.9. A SETUR não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos e/ou falhas de comunicação que impeçam o proponente de realizar a digitalização ou o envio de sua inscrição no prazo deste edital.

7.3. Critérios Específicos de Classificação:

7.3.1. LOTE 1: Os proponentes habilitados na categoria “A” e “B” serão classificados de acordo com o somatório dos critérios de classificação, estabelecidos no quadro a seguir:

ITEM	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO
01	Portfólio	Apresentação de fotos, comprovantes de participação em eventos, matérias em revistas, jornais e/ou veiculadas no formato digital que demonstrem a experiência e a qualidade dos serviços oferecidos (todas as comprovações dos últimos três anos).	0 a 40 pontos, de acordo com a expressividade das informações apresentadas.

02	Apresentação do Cardápio	Apresentação de cardápio, específico para a Feira, com foco na valorização da gastronomia regional, com os respectivos preços, devendo ser observado o disposto no subitem 1.2.1.3.	0 a 25 pontos, de acordo com a qualidade do material, diversificação de pratos e o grau de importância quanto à valorização da gastronomia regional.
03	Educação formal na área da gastronomia	Diplomas de graduação, pós graduação e/ou certificados de participação em cursos, seminários, simpósios e/ou workshops na área da gastronomia ou de natureza similar (exceto o de boas práticas que será avaliado em separado no item 4 a seguir).	0 a 10 pontos, sendo: 3 pontos para curso de Pós-graduação, e; 2 pontos para curso de graduação, e 1 ponto para os demais cursos – limite máximo de 5 certificados.
04	Documentação comprobatória de participação em curso abrangido pela Resolução-RDC Nº 216/2004	Certificado de curso de Boas Práticas em alimentação	0 a 5 pontos, somente um certificado será contabilizado.
PONTUAÇÃO TOTAL			80

7.3.1.1 Caso não apresente certificado de Curso de Boas Práticas em Alimentação, o candidato será automaticamente desclassificado.

7.3.2. LOTE 2: Os proponentes habilitados na categoria "A" e "B" serão classificados de acordo com o somatório dos critérios de classificação, estabelecidos no quadro a seguir:

ITEM	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO
01	Comprovante de participação em eventos similares	Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por entidades representativas do segmento de diversões e lazer.	0 a 10 pontos sendo: 2,5 pontos para cada declaração – máximo de 4 declarações
02	Portfólio	Apresentação de fotos, comprovantes de participação em eventos, matérias em revistas, jornais e/ou veiculadas no formato digital que demonstrem a experiência e a qualidade dos serviços oferecidos (todas as comprovações dos últimos três anos).	0 a 10 pontos de acordo com a expressividade dos itens apresentados.
03	Planta baixa/layout com cotas	Apresentação de planta baixa/layout com cotas informando a disposição dos brinquedos no espaço disponibilizado (área 1 ou 2) bem como a medida dos espaços/brinquedos, devendo ser observado o item 1.2.2.3 deste Edital	0 a 10 pontos de acordo com a organização e acessibilidade do espaço.
04	Variedade dos brinquedos	Apresentação de relação com descritivo dos brinquedos, fotos de boa qualidade, seus quantitativos, sua indicação etária, estado de conservação e demais informações pertinentes a melhor análise dos mesmos.	0 a 30 pontos, de acordo com os critérios estabelecidos
PONTUAÇÃO TOTAL			60

7.3.2.1 Caso não se obtenha nenhuma pontuação nos itens 03 e 04 do Lote 2, o candidato será automaticamente desclassificado.

8. DA SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

8.1. A análise de documentos será realizada por uma Comissão de Seleção Técnica, composta por 04 (quatro) servidores da SETUR, designados pela Secretário de Municipal de Turismo, através da Portaria nº 58 – GS/SETUR, Publicada no Diário Oficial do Município – DOM em 17 de outubro de 2025, em consonância com os termos e diretrizes deste Edital.

8.2. No cumprimento de suas obrigações, caberá a Comissão de Seleção:

- Receber as inscrições, na forma estabelecida neste Edital, registrando em planilha própria a data e hora da inscrição de cada interessado;
- Proceder a conferência do e-mail de cadastro enviado, contendo as Documentações exigidas no subitem 7.1;
- Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a que for apresentada de maneira deficiente, incompleta e/ou ilegível;
- Lavar atas circunstanciadas da seleção, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Seleção, onde serão mencionados os habilitados e inabilitados com suas respectivas pontuações;
- Declarar vencedores os proponentes que apresentarem maior pontuação no cálculo da Nota Final;
- Acompanhar e fiscalizar o trâmite recursal, caso haja, e proceder com a respectiva análise e julgamento.
- Promover, em qualquer fase da seleção, diligência visando esclarecer e dirimir dúvidas quanto a instrução processual.

8.3. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente de acordo com o somatório dos valores das Notas Finais, sendo selecionados aqueles que atingirem as maiores pontuações, respeitando a quantidade de vagas em cada categoria.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate o disposto nas alíneas abaixo, obedecendo a sua sequência cronológica:

9.1.1. LOTE 1:

- Como critério primário classifica-se aquele proponente que apresentar maior nota no

item 03, do subitem 7.3.1., dos critérios de classificação nas categorias "A" e "B".

b) Permanecendo o empate, será considerado vencedor o que alcançar maior nota o item 01, do subitem 7.3.1., dos critérios de classificação.

c) Se ainda assim o empate persistir, o desempate se dará por meio da verificação da pontuação alcançada no item 02, do subitem 7.3.1.

d) Em última instância, caso não haja desempate, será realizado sorteio entre os candidatos em dia e local a ser combinado previamente com os membros da comissão.

9.1.1.2. LOTE 2:

a) Como critério primário classifica-se aquele proponente que apresentar maior nota no item 04, do subitem 7.3.2., da tabela dos critérios de classificação nas categorias "A" e "B".

b) Permanecendo o empate, será considerado vencedor o que alcançar maior nota o item 02, do subitem 7.3.2., dos critérios de classificação.

c) Permanecendo o empate, o desempate se realizará através de sorteio, em ato público, com convocação prévia de todas as pessoas jurídicas habilitadas e selecionadas pela Comissão de Seleção.

10. DOS PRAZOS DO EDITAL

10.1. As atividades relacionadas ao processo de seleção obedecerão aos prazos a seguir:

Publicação do Edital no DOM	24/10/2025
Data início de Recebimento das Documentações	24/10/2025
Data Fim para Recebimento das Documentações	31/10/2025
Análise das documentações de Habilitação e Classificação	De 03/11 a 07/11/2025
Publicação do Resultado Preliminar	10/11/2025
Prazo para interposição de eventual recurso	De 10 a 13/11/2025
Análise do recurso interposto	De 14 a 17/11/2025
Publicação do Resultado Final	18/11/2025
Reunião para assinatura do Termo de Parceria Permissão e apresentação da taxa de utilização do espaço público quitada	19/11/2025

10.2. Caso não haja interposição de recurso até a data estipulada (13/11/2025), o resultado final deste Edital será antecipado e publicado no primeiro dia útil subsequente.

11. DA TAXA DE LICENÇA PELA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

11.1. Para fins de licenciamento junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, cada proponente credenciado através deste Edital deverá arcar com a taxa de ocupação de áreas públicas, conforme dispõe o Código Tributário do Município do Natal, bem como a Lei Complementar nº. 165 de 30 de dezembro de 2016 e Lei nº 7.254, de 03 de dezembro 2021.

11.2. Por se tratar de ocupação inferior a 1 (um) ano, o valor final da taxa será calculado da seguinte forma: (quantidade de dias) x (m² de ocupação da área pública) x (fator de correção) + (Taxa de permissão pela exploração de quaisquer outros serviços municipais por autorização ou renovação), conforme demonstra a tabela abaixo.

11.2.1 – LOTE 1:

CAT.	TIPO	Medida	Valor da Taxa (m²/dia)	Taxa de permissão	Valor final
"A"	Empreendedores Gastronômicos	9 m²	R\$ 0,39 x 40 dias	R\$ 107,38	R\$ 247,78
"B"	Food Truck	Calcular*	R\$ 0,39 x 40 dias	R\$ 107,38	Calcular

* cálculo será feito de acordo com o tamanho em m² do food truck, apresentando pelo empreendedor selecionado.

11.2.2 – LOTE 2:

CAT. / ÁREA	TIPO	Medida	Valor da Taxa (m²/dia)	Taxa de permissão	Valor final
"A" / Área 1	Máquinas de diversão eletrônica	36m²	R\$ 1,15 x 40 dias	R\$ 107,38	R\$ 1.763,38
"A" / Área 2	Máquinas de diversão eletrônica	36m²	R\$ 1,15 x 40 dias	R\$ 107,38	R\$ 1.763,38
"B"	Brinquedos infláveis, pular-pula e piscina de bolinha	140 m²	R\$ 1,15 x 40 dias	R\$ 107,38	R\$ 6.547,38

11.3. O boleto para fins de pagamento da referida taxa deverá ser emitido via Portal Directa (<https://directa.natal.rn.gov.br>).

11.4. Caso o proponente tenha dificuldades na emissão do boleto via portal Directa, poderá comparecer à sede da SETUR para a emissão do referido boleto.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. A divulgação do resultado deste instrumento obedecerá aos prazos estabelecidos no cronograma constante no subitem 10.1.

12.2. O proponente terá ciência do resultado por meio da Ata de Avaliação de Inscrições da Comissão de Seleção Técnica que será temporariamente publicado no Diário Oficial do Município, conforme cronograma apresentado.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação ficará a critério discricionário da Secretaria Municipal de Turismo de acordo com as necessidades e logística inerentes ao ordenamento do evento denominado Feira de Gastronomia e Arte da Árvore de Mirassol, respeitando, contudo, a quantidade máxima de vagas disponíveis em cada categoria, individualizada nos subitens 1.2.1. (Lote 1) e 1.2.2. (Lote 2), bem como a ordem de classificação elucidada no subitem 8.3, ficando os demais proponentes classificados em cadastro de reserva.

13.2. As vagas e áreas poderão ser reduzidas ou aumentadas pela SETUR, considerando critérios logísticos e/ou de segurança do evento o que acarretará em redução ou aumento do número de convocados inscritos neste Edital.

13.2. Através de publicação no Diário Oficial do Município (www.natal.rn.gov.br/dom), a SETUR convocará os proponentes selecionados.

13.3. Os selecionados deverão comparecer à sede da SETUR, situada na Esplanada Silva Jardim, nº. 109 - 2º. andar - Ribeira, conforme data prevista no subitem 10.1, munidos do comprovante de pagamento da taxa de ocupação do espaço público para tomarem

ciência das diretrizes da ocupação do espaço público, assinarem o Termo de Permissão Remunerada de Uso (Anexo XIV) e darem início às atividades.

13.4. Os proponentes selecionados que não comparecerem na reunião de que trata o item 10.1, ou que não apresentarem o boleto de ocupação do espaço quitado, serão desclassificados, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14. DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO SELECIONADO

14.1 – LOTE 1:

14.1.1. Dispor de todos os equipamentos, utensílios e insumos necessários para a confecção de suas receitas no local autorizado durante o evento.

14.1.2. Seguir os horários de abertura (17:00hrs) e encerramento do evento (23:00hrs), bem como seus horários de montagem e desmontagem a serem definidos pela organização.

14.1.3. Designar pelo menos uma pessoa (staff) para cuidar exclusivamente da venda dos produtos, sendo vedada a manipulação de alimentos por essa pessoa.

14.1.4. Manter uma logística para o rápido e eficiente atendimento ao público, evitando aglomerações.

14.1.5. Será de responsabilidade de cada participante a compra e uso obrigatório do material de higiene pessoal como luvas, toucas, máscaras, dentre outros, bem como seu armazenamento.

14.1.6. Será de responsabilidade do proponente contribuir com a limpeza do espaço público utilizado, evitando deixar detritos, restos de materiais inutilizáveis no local, sem o acondicionamento adequado para estes fins.

14.1.7. Será de responsabilidade do proponente quaisquer perdas ou danos causados ao patrimônio do CREDENCIANTE, em virtude do uso inadequado do espaço permitido.

14.1.8. Empregar o espaço autorizado efetivamente no uso previsto neste Edital, não alterando a destinação do mesmo.

14.1.9. Não locar, ceder, repassar ou de qualquer outra forma permitir o uso por outras pessoas do espaço autorizado.

14.1.10. Não ocupar espaço maior que o determinado previamente no Edital, respeitando sempre os limites demarcados.

14.1.11. Não permitir a presença de menores de idade desacompanhados dentro do espaço durante a utilização do mesmo.

14.1.12. Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não empregar menor de 16 (dezesseis) anos.

14.1.13. Dispor de pelo menos 04 (quatro) conjuntos de mesas e cadeiras (cor branca) em excelente estado de conservação para o evento.

14.1.14. Providenciar e se responsabilizar pela instalação, manutenção e custeio dos equipamentos a serem utilizados/manuseados pela credenciada, a fim de prestar serviço de qualidade.

14.1.15. Será de responsabilidade do proponente a guarda e segurança de seus equipamentos e utensílios no período pré, durante e pós-evento.

14.1.16. É da inteira responsabilidade do CREDENCIADO o fornecimento de cabo tipo PP nas especificações estabelecidas pela organização do evento para ligação da operação ao ponto de energia disponibilizado.

14.2 – LOTE 2:

14.2.1. Dispor de todos os equipamentos, pessoal técnico e monitores capacitados em quantitativo adequados para execução do objeto do presente edital.

14.2.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou extravios referentes a seus equipamentos, materiais e produtos, constantes no espaço reservado.

14.2.3. É vedado ao proponente a comercialização de todo e qualquer item alimentar, tais como: Sorvetes, algodão doce, balas, pirulitos, refrigerantes, etc.,

14.2.4. O proponente deverá ocupar apenas o espaço demarcado para a realização de suas atividades, não sendo possível avançar além da área demarcada.

14.2.5. O proponente não poderá em hipótese alguma locar, sublocar, arrendar, transferir, ou de qualquer outra forma permitir o uso por outras pessoas do espaço que lhe foi concedido, sob pena de descredenciamento, com a consequente chamada do próximo habilitado no cadastro reserva.

14.2.6. Toda a instalação e manutenção dos equipamentos ficam a cargo da credenciada, a fim de prestar serviço de qualidade.

14.2.7. Manter uma logística para o rápido e eficiente atendimento ao público, evitando aglomerações.

14.2.8. Será de responsabilidade do proponente contribuir com a limpeza do espaço público utilizado.

14.2.9. Será de responsabilidade da CREDENCIADO quaisquer perdas ou danos causados ao patrimônio do CREDENCIANTE, em virtude do uso ilícito do espaço permitido.

14.2.10. Cabe ao proponente, permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local da execução dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

14.2.11. Deverá o proponente manter devidamente uniformizados/identificados todos os empregados com a identificação da empresa.

14.2.12. Empregar o espaço autorizado efetivamente no uso previsto neste edital, não alterando a destinação do mesmo.

14.2.13. Será de responsabilidade do proponente, manter-se, durante o período do evento, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas para funcionamento de sua atividade, especialmente quanto a realização do PPCL junto ao Corpo de Bombeiros.

14.2.14. É única e exclusiva do CREDENCIADO a responsabilidade por qualquer sinistro envolvendo a equipe de trabalho e/ou terceiros.

14.2.15. Não permitir a presença de menores de idade desacompanhados dentro do espaço durante a realização do evento.

14.2.16. Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

14.2.17. Seguir os horários de abertura (17:00hrs) e encerramento do evento (23:00hrs), bem como seus horários de montagem e desmontagem a serem definidos pela organização.

14.2.18. Cumprir todos os requisitos apresentados pelos NBR 16071 e NBR 15859:2010 no que couber aos seus equipamentos / brinquedos.

14.2.19. É da inteira responsabilidade do CREDENCIADO o fornecimento de cabo tipo PP nas especificações estabelecidas pela organização do evento para ligação da operação ao ponto de energia disponibilizado.

15. DOS RECURSOS

15.1. O credenciado poderá interpor recurso em face da seleção, desde que, devidamente fundamentado e documentado, o qual deverá ser entregue, no prazo referido no Item 10 deste Edital, através do e-mail:

EDITALARVOREDEMIRASSOL@GMAIL.COM.

15.2. O recurso interposto fora do prazo não será apreciado.

16. DAS SANÇÕES

16.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o município de Natal, as sanções administrativas aplicadas aos proponentes serão:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Natal;

16.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

16.2. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Natal, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo de sua administração.

17. DOS IMPEDIMENTOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não poderão participar da presente seleção, direta ou indiretamente:

a) Servidores da Prefeitura Municipal de Natal ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 2º grau;

b) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos.

17.2. O Edital não prevê qualquer premiação financeira para os classificados ou credenciados.

17.3. Em caso de plágio nos cardápios, ambos os proponentes serão desclassificados.

17.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

17.5. Em nenhuma hipótese será concedido dilação de prazo para apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

17.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.7. Só terão direito a apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o termo de permissão, os interessados, por meio de seus representantes credenciados ou procuradores legítimos, e os membros da Comissão Técnica de Seleção.

17.8. Uma vez encerrado o prazo de apresentação de propostas, não será admitida a participação de retardatários.

17.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Técnica de Seleção, que poderá utilizar-se, por analogia jurídica, dos princípios e dispositivos que regem a administração pública, a Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores, e dispositivos legais correlatos do direito, no que couber.

17.10. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

17.11. A presente seleção rege-se pelas disposições deste Edital e subsidiariamente pelos princípios e normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação correlatas, no que couber, independentemente da transcrição literal.

17.12. Em face da discricionariedade, a seleção de interessado na forma deste Edital não gerará direito adquirido quanto à outorga de seleção, não ensejando, sequer, direito a qualquer indenização em face da eventual não ocorrência do evento ou redução de espaços de instalação de operações.

17.13. A seleção será outorgada por prazo determinado de acordo com o calendário das feiras de gastronomia, compreendendo a realização do evento, sua montagem e desmontagem.

17.14. Os proponentes selecionados, e seus empregados, não terão nenhum vínculo de natureza empregatícia com a Prefeitura Municipal do Natal.

17.15. Fica assegurado ao Município do Natal o direito a fiscalização no âmbito do evento, o que se fará por meio dos órgãos competentes.

17.16. Em caso de inobservância das condições fixadas neste edital, poderá esta municipalidade, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cassar a outorga, sem que caiba direito a qualquer indenização, em face do proponente.

17.17. O credenciado poderá resiliir administrativamente sua inscrição neste Edital, comunicando de forma escrita e expressamente, os fatos e motivos da desistência.

17.18. De acordo com a necessidade e/ou em virtude da desistência de qualquer proponente credenciado, a Secretaria Municipal de Turismo poderá convocar os proponentes classificados e inscritos em cadastro de reserva.

17.19. No caso do não cumprimento das normas ou abandono do local, o proponente será punido em não participar do edital por 01 (um) ano, sendo inserido o motivo em relatório circunstanciado como também poderão ser observadas outras sanções previstas neste instrumento.

17.20. Em caso de abandono, será chamado o primeiro suplente, de acordo com a nota nos critérios de classificação.

17.21. A falta de 02 (dois) dias consecutivos ficará caracterizado abandono, exceto em caso de doença mediante atestado médico.

17.22. O presente Edital encontra-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, localizada à Esplanada Silva Jardim, nº 109, Ribeira, Natal/RN - CEP 59.012-090, no horário das 08h00 às 14h00.

17.23. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 14h00min, na sede da SETUR, localizada no endereço supracitado.

18. DO FORO

18.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todos os

recursos cabíveis, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Edital, será o da Comarca de Natal/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Natal/RN, 23 de outubro de 2025.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Turismo

ANEXO I

Edital de Seleção nº 003/2025 – SETUR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, < NOME DA EMPRESA >, situada no < ENDEREÇO COMPLETO >, inscrita no CNPJ nº. < CNPJ >, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei, em atendimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, e legislações correlatas ao caso, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 003/2025 – SETUR, constante no subitem 7.1 e demais critérios deste edital.

Natal/RN, < DIA > de < MÊS > de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº < CPF >

ANEXO II

Edital de Seleção nº. 003/2025– SETUR

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(ART. 7º INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

A empresa, < NOME DA EMPRESA >, estabelecida na < ENDEREÇO COMPLETO >, inscrita no CNPJ sob o nº < CNPJ >, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei, em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Natal/RN, < DIA > de < MÊS > de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº < CPF >

ANEXO III

Edital de Seleção nº. 003/2025 – SETUR

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, < NOME DA EMPRESA >, estabelecida na < ENDEREÇO COMPLETO >, inscrita no CNPJ sob o nº < NÚMERO >, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei, que inexistiu qualquer fato impeditivo para sua habilitação nos termos do Edital, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Ratifica ainda que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de celebrar qualquer instrumento administrativo com o Poder Público de qualquer esfera.

Natal/RN, < DIA > de < MÊS > de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº < NÚMERO >

ANEXO IV

Edital de Seleção nº. 003/2025– SETUR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO PESSOA JURÍDICA

(Art. 68-A, § 1º, “c”, da Lei Orgânica do Município do Natal)

NOME DA EMPRESA		
< NOME DA EMPRESA >		
ENDEREÇO:		
< ENDEREÇO COMPLETO >		
MUNICÍPIO:	UF:	CNPJ:
< MUNICÍPIO >	< UF >	< CNPJ >

A empresa acima qualificada, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais, em conformidade com o disposto no Art. 68-A, alínea “c” do § 1º da Lei Orgânica do Município do Natal, que não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção chefia ou assessoramento.

DECLARA ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob pena da Lei.

Natal/RN, < DIA > de < MÊS > de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº < NÚMERO >

ANEXO V

Edital de Seleção nº. 003/2025 - SETUR

LOTE 2

IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:

() “A” – Máquinas de diversão eletrônica

() “B” - Brinquedos infláveis, pula-pula e piscina de bolinha

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS, PESSOAL TÉCNICO E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa < NOME DA EMPRESA >, CNPJ nº. < NÚMERO >, dispõe dos equipamentos, pessoal técnico e monitores capacitados em quantitativo adequados para execução do objeto do presente edital.

Declaro, ainda, que o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do presente certame, será o Sr.(a) < NOME >, inscrito no CREA sob o nº < NÚMERO >, conforme comprovam os documentos em anexo.

Natal/RN, < DIA > de < MÊS > de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº < NÚMERO >

ANEXO VI

Edital de Seleção nº. 003/2025 – SETUR

IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:

() “A” – Empreendedor Gastronômico () “B” - Food Truck

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO - RDC Nº 216

QUANTO ÀS BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Eu, < NOME >, inscrito(a) no CPF sob o nº < NÚMERO >, residente e domiciliado(a) < ENDEREÇO >, DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais, está ciente quanto às boas práticas para serviços de alimentação, em consonância com os termos e diretrizes disciplinadas pela Resolução - RDC nº. 216/2004.

Natal/RN, < DIA > de < MÊS > de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº < NÚMERO >

ANEXO VII

Edital de Seleção nº. 003/2025 – SETUR

Somente para Categoria “B” - Food Truck

DECLARAÇÃO QUANTO AS DIMENSÕES DO FOOD TRUCK

Eu, inscrito(a) no CPF sob o nº < NÚMERO >, residente e domiciliado(a) < ENDEREÇO >, DECLARO, para os devidos fins legais que durante o evento NATAL EM NATAL 2025, a ser realizado no entorno da Árvore de Mirassol, pretendo atuar como CREDENCIADO, e que meu Food Truck tem as seguintes dimensões, < XX > metros de largura, < XXX > metros de comprimento (incluindo sua medida de reboque) e < XXX > metros de altura, declaro ainda que o Food Truck acima citado atende aos requisitos dispostos na Lei Ordinária Nº 7.020, de 16 de Março de 2020, de Natal/RN.

INSERIR FOTOS DO FOOD TRUCK ABAIXO:

Natal/RN, < DIA > de < MÊS > de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº < NÚMERO >

ANEXO VIII

Edital de Seleção nº 003/2025 – SETUR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, inscrito(a) no CPF sob o nº < NÚMERO >, residente e domiciliado(a) < ENDEREÇO >, DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei, em atendimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, e legislações correlatas ao caso, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 003/2025 – SETUR, constante no subitem 7.1 e demais critérios deste edital.

Natal/RN, < DIA > de < MÊS > de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº < CPF >

ANEXO IX

Edital de Seleção nº. 003/2025– SETUR

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(ART. 7º INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Eu, inscrito(a) no CPF sob o nº < NÚMERO >, residente e domiciliado(a) < ENDEREÇO >, DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei, em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Natal/RN, < DIA > de < MÊS > de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº < CPF >

ANEXO X

Edital de Seleção nº. 003/2025 – SETUR

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu, inscrito(a) no CPF sob o nº < NÚMERO >, residente e domiciliado(a) < ENDEREÇO >, DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei, que inexistiu qualquer fato impeditivo para sua habilitação nos termos do Edital, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Ratifica ainda que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de celebrar qualquer instrumento administrativo com o Poder Público de qualquer esfera.

Natal/RN, < DIA > de < MÊS > de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº < NÚMERO >

ANEXO XI

Edital de Seleção nº. 003/2025– SETUR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO PESSOA JURÍDICA

(Art. 68-A, § 1º, “c”, da Lei Orgânica do Município do Natal)

Eu, < NOME COMPLETO >, residente no < ENDEREÇO COMPLETO >, CPF nº. < NÚMERO >, DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais, em conformidade com o disposto no Art. 68-A, alínea “c” do § 1º da Lei Orgânica do Município do Natal, que não possuo qualquer

relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção chefia ou assessoramento.

DECLARA ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob pena da Lei.

Natal/RN, < DIA > de < MÊS > de 2025.

NOME COMPLETO E ASSINATURA

CPF nº < NÚMERO >

ANEXO XII

Edital de Seleção nº. 003/2025 – SETUR

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO QUANTO A BOAS PRÁTICAS DE ALIMENTAÇÃO Eu, < NOME COMPLETO >, residente no < ENDEREÇO COMPLETO >, CPF nº. < NÚMERO >, DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei que realizei capacitação com certificação, conhecimento e adoto as normas de boas práticas de manipulação e higiene de alimentos.

* Esta declaração não supre a ausência de comprovação da capacitação obrigatória na área de Boas Práticas Alimentares, requerida no item 7.21 deste edital.

Natal/RN, < DIA > de < MÊS > de 2025.

NOME COMPLETO E ASSINATURA

CPF nº < NÚMERO >

ANEXO XIII

Edital de Seleção nº. 003/2025 – SETUR

Somente para Categoria “B” - Food Truck

DECLARAÇÃO QUANTO AS DIMENSÕES DO FOOD TRUCK

Eu, inscrito(a) no CPF sob o nº < NÚMERO >, residente e domiciliado(a) < ENDEREÇO >, DECLARO, para os devidos fins legais que durante o evento NATAL EM NATAL 2025, a ser realizado no entorno da Árvore de Mirassol, pretendo atuar como CREDENCIADO, e que meu Food Truck tem as seguintes dimensões, < XX > metros de largura, < XXX > metros de comprimento (incluindo sua medida de reboque) e < XXX > metros de altura, declaro ainda que o Food Truck acima citado atende aos requisitos dispostos na Lei Ordinária Nº 7.020, de 16 de Março de 2020, de Natal/RN.

INSERIR FOTOS DO FOOD TRUCK ABAIXO:

Natal/RN, < DIA > de < MÊS > de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº < NÚMERO >

ANEXO XIV

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO

NATAL EM NATAL 2025 – FEIRA DE GASTRONOMIA E ARTE DE MIRASSOL

TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES GASTRONÔMICA, DIVERSÃO E LAZER E NA FEIRA DE GASTRONOMIA E ARTE DA ÁRVORE DE MIRASSOL, NOS TERMOS DO EDITAL 003/2025-SETUR.

Pelo presente instrumento, de um lado, O MUNICÍPIO DE NATAL, por meio da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, com sede na Esplanada Silva Jardim, nº. 109, Ribeira - Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.241.747/0009-09, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Turismo, SANCLAIR DE SOLON MEDEIROS, matrícula 73591-8, doravante denominada CREDENCIANTE; e de outro lado, XXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXX, representante do XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CREDENCIADO, celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a PERMISSÃO DE USO, a título oneroso, de espaço público para a execução e exploração das atividades de gastronomia, no âmbito da Feira de Gastronomia e Arte de Mirassol, a ser desenvolvidas no espaço cultural Marilene Dantas, no entorno da praça da árvore, no bairro de Mirassol, durante o período do Natal em Natal 2025, em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº. 003/2025-SETUR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO, terá vigência durante o período da Feira de Gastronomia e Arte de Mirassol, a ser desenvolvidas no espaço cultural Marilene Dantas, durante o período do Natal em Natal 2025, nos dias compreendidos entre xxx a xxx de xxx 2026, conforme o calendário definido pela CREDENCIANTE, já incluso o período de montagem e desmontagem da operação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Pela utilização das referidas instalações, o CREDENCIADO DA ÁREA DE GASTRONOMIA compromete-se, conforme as condições do Edital, a:

1-Disponer de todos os equipamentos, utensílios e insumos necessários para o preparo de suas receitas no local autorizado durante o evento.

2-Realizar a montagem da operação até as 16h do primeiro dia do evento; reabastecer sua operação até as 15h dos dias subsequentes; E garantir que sua operação estará impreterivelmente em funcionamento das 17h até o término do evento. A desmontagem da operação poderá ser realizada a partir do término do evento, no dia xxx de xxx.

3-Disponer de pelo menos uma pessoa (staff) para cuidar exclusivamente da venda dos produtos, sendo vedada a manipulação de alimentos por essa pessoa.

4-Manter durante todo o evento logística para o rápido e eficiente atendimento ao público, evitando aglomerações.

5-Responsabilizar-se pela compra e uso obrigatório do material de higiene pessoal tais como luvas, toucas, máscaras, dentre outros, bem como seu armazenamento.

6-Responsabilizar-se pela limpeza do espaço público utilizado, evitando deixar detritos, restos de materiais inutilizáveis no local, sem o acondicionamento adequado para estes fins.

7-Responsabilizar-se por quaisquer perdas ou danos causados ao patrimônio do CREDENCIANTE, em virtude do uso ilícito ou inadequado do espaço permitido.

8-Empregar o espaço autorizado efetivamente no uso previsto no edital, não alterando a destinação do mesmo.

9-Não locar, ceder, repassar ou de qualquer outra forma permitir o uso por outras pessoas do espaço autorizado.

10-Não ocupar espaço maior que o determinado previamente no edital, respeitando sempre os limites demarcados.

11-Não permitir a presença de menores de idade desacompanhados dentro do espaço durante a utilização do mesmo.

12-Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não empregar menor de 16 (dezesseis) anos.

13-Responsabilizar-se pela guarda e segurança de seus equipamentos e utensílios no período pré, durante e pós-evento.

14-Responsabilizar-se pelo fornecimento de cabo tipo PP nas especificações estabelecidas pela organização do evento para ligação da operação ao gerador de energia disponibilizado.

15-Informar previamente à organização do evento a estrutura de itens que se utilizará que necessitam de energia elétrica.

16-Responsabilizar-se pela instalação em sua operação de pelo menos 04 conjuntos de mesa e cadeiras na cor branca, em perfeitas condições de uso.

17-Afixar na parte de trás da área de sua tenda um banner em lona (medindo no máximo 1,20m x 0,90m) que identifique seu empreendimento/marca. Não serão permitidas inserções de marcas ou outros itens de identificação de marca na área da frente do espaço, considerando a cenografia do evento.

18-Não utilizar churrasqueiras, braseiros ou qualquer outro item de funcionamento semelhante em nenhum dos espaços do evento.

19-Se utilizar Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Botijão de gás) e/ou equipamentos de funcionamento elétrico como fonte de calor para o preparo dos alimentos a serem comercializados.

20-Garantir o acesso de servidores da Prefeitura e órgãos de vigilância sanitária às instalações disponibilizadas quando solicitadas pela organização do evento.

21-Responsabilizar-se exclusiva e integral pela contratação de pessoal em número adequado ao porte do evento para sua operação, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Natal.

22-Realizar a comercialização de bebidas alcoólicas e água mineral, somente do fornecedor oficial do evento, se existir.

23-O CREDENCIANTE selecionado, pessoa física ou jurídica, deverá durante todo o período de realização do evento encontrar-se presente no espaço destinado a operação. Essa medida visa garantir o ordenamento e segurança da Feira Gastronomia e Arte da Árvore de Mirassol. 3.2. Pela utilização das referidas instalações, o CREDENCIADO DE MÁQUINAS DE DIVERSÃO ELETRÔNICA, BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PULA-PULA E PISCINA DE BOLINHAS, compromete-se, conforme as condições do Edital, a:

1-Disponer de todos os equipamentos, pessoal técnico e monitores capacitados em quantitativo adequados para execução do objeto do presente edital.

2-Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou extravios referentes a seus equipamentos, materiais e produtos, constantes no espaço reservado.

3-Não comercializar qualquer item alimentar, tais como: Sorvetes, algodão doce, balas, pirulitos, refrigerantes, etc.,

4-Ocupar apenas o espaço demarcado para a realização de suas atividades, não sendo possível avançar além da área demarcada.

5-Em hipótese alguma locar, sublocar, arrendar, transferir, ou de qualquer outra forma permitir o uso por outras pessoas do espaço que lhe foi concedido, sob pena de descredenciamento, com a consequente chamada do próximo habilitado no cadastro reserva.

6-Realizar a instalação e manutenção dos equipamentos ficam a cargo da credenciada, a fim prestar serviço de qualidade.

7-Manter uma logística para o rápido e eficiente atendimento ao público, evitando aglomerações.

8-Contribuir com a limpeza do espaço público utilizado.

9-Responsabilizar-se por quaisquer perdas ou danos causados ao patrimônio do CREDENCIANTE, em virtude do uso ilícito do espaço permitido.

10-Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local da execução dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

11-Manter devidamente uniformizados/identificados todos os empregados com a identificação da empresa.

12-Empregar o espaço autorizado efetivamente no uso previsto neste edital, não alterando a destinação do mesmo.

13-Manter-se, durante o período do evento, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas para funcionamento de sua atividade, especialmente quanto a realização do PPCL junto ao Corpo de Bombeiros.

14-Responsabilizar-se por qualquer sinistro envolvendo a equipe de trabalho e/ou terceiros.

15-Não permitir a presença de menores de idade desacompanhados dentro do espaço durante a realização do evento.

16-Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

17-Seguir os horários de abertura (17:00hrs) e encerramento do evento (23:00hrs), bem como seus horários de montagem e desmontagem a serem definidos pela organização.

18-Cumprir todos os requisitos apresentados pelos NBR 16071 e NBR 15859:2010 no que couber aos seus equipamentos / brinquedos.

19-Fornecer cabo tipo PP nas especificações estabelecidas pela organização do evento para ligação da operação ao ponto de energia disponibilizado.

20-Responsabilizar-se pela guarda e segurança de seus equipamentos e utensílios no período pré, durante e pós-evento.

21-Responsabilizar-se exclusiva e integral pela contratação de pessoal em número adequado ao porte do evento para sua operação, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Natal.

22-O CREDENCIADO selecionado, deverá durante todo o período de realização do evento encontrar-se presente no espaço destinado a operação. Essa medida visa garantir o ordenamento e segurança da Feira de Gastronomia e Arte da Árvore de Arvore de Mirassol.

3.2. O CREDENCIANTE compromete-se a:

1-Disponibilizar o espaço público conforme as normas estabelecidas no do Edital.

2-Indicar o espaço a ser ocupado por cada CREDENCIADO e fornecer o acesso a banheiros físicos ou químicos no evento.

3-Realizar a fiscalização da utilização dos espaços cedidos para garantir o cumprimento das normas do edital e deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA TAXA E REMUNERAÇÃO

4.1. O CREDENCIADO, conforme o Edital 003/2025-SETUR, deve realizar o pagamento antecipado da Taxa de Licença pela Ocupação e Exploração de área pública, estabelecida pelo Código Tributário do Município do Natal e suas atualizações, através de boleto emitido no portal Directa, no endereço <https://directa.natal.rn.gov.br> e no ato de assinatura deste Termo, passa a fazer parte como anexo e comprovação de sua quitação.

4.2. O CREDENCIADO não será remunerado de qualquer forma pela Prefeitura de Natal ou por qualquer um de seus órgãos pela exploração comercial da área em questão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas neste termo sujeitará o CREDENCIADO às penalidades previstas no Edital, incluindo advertência, suspensão e descredenciamento, além de outras sanções administrativas, cíveis ou criminais, no que couber.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Este TERMO poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 48h (quarente e oito) horas do início do evento, ou a qualquer momento em caso de descumprimento de suas cláusulas, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

6.2. No caso de falta injustificada a 02 (dois) dias do evento ficará caracterizada o abandono e a Prefeitura Municipal de Natal, através da Secretaria Municipal de Turismo, fica autorizada a realizar o chamamento imediato do suplente do cadastro reserva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O CREDENCIANTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, conforme disposto no EDITAL DE CREDENCIAMENTO-SETUR, nº 003/2025, e aplicação subsidiária da Lei 14.133/2021.

7.2. O representante do CREDENCIANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Sem prejuízo das disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021, o Edital de Credenciamento e seleção de empreendedores, pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na execução e exploração de atividades de gastronomia e diversão para comporem a programação da Feira de Arte e Gastronomia da Árvore de Mirassol, durante o período de sua realização e os seus anexos serão partes integrantes e inseparáveis deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Natal/RN, _____ de novembro de 2025.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Turismo

< NOME >

< CPF / CNPJ >

Testemunhas:

1 _____

2 _____

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 ART. 74, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. A Controladoria Geral do Município do Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.241.747/0013-87, com sede na Rua Santo Antônio, nº 665, 2º andar, Centro, na cidade do Natal/RN, CEP 59.025-290, neste ato representado pelo Controlador-Geral, Sr. Rozenildo da Silva, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Considerando o exposto, a intenção da realização de dispensa de licitação para a aquisição direta do objeto acima especificado, a Controladoria Geral do Município TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com a CNAE 4751-2/01, pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: cgm.usfag@natal.rn.gov.br das 08h00min às 14h00min. Natal-RN, 24 de outubro de 2025.

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 ART. 74, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. A Controladoria Geral do Município do Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.241.747/0013-87, com sede na Rua Santo Antônio, nº 665, 2º andar, Centro, na cidade do Natal/RN, CEP 59.025-290, neste ato representado pelo Controlador-Geral, Sr. Rozenildo da Silva, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS. Considerando o exposto, a intenção da realização de dispensa de licitação para a aquisição direta do objeto acima especificado, a Controladoria Geral do Município TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com a CNAE 4753-9/00, pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: cgm.usfag@natal.rn.gov.br das 08h00min às 14h00min. Natal-RN, 24 de outubro de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº. 432/2025-AP/A, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 20250620289 – SEMAD;

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria nº 405/2024-AP/A, de 24 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de 28 de junho de 2024, foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora, ocupante do Cargo de Professor, N2-G; CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 1940/2025-A.P., de 16 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de maio de 2025, em atendimento a Sentença Judicial, proferida nos autos do processo nº 0809415-03.2025.8.20.5001, oriunda da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concedeu à servidora a mudança de letra de N2-G para N2-I;

RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria nº 405/2024-AP/A, de 24 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de 28 de junho de 2024, que passa a ter a seguinte redação: Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em conformidade com os artigos 78 e 79, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora DÉBORA PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 118.319-9, ocupante do Cargo de Professor, N2-I, conforme Portaria nº 1940/2025-A.P., de 16 de maio de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 20% (vinte por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º – Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2025.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 354/2025 – GP/FUNCARTE DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DES. TECNOLÓGICO DO RN, FUNCERN, referente ao Processo Administrativo Eletrônico Nº Funcarte-20251313548.

1- Marcio Pereira da Silva - Mat. 73.566-2

2- Ana Beatriz de Sousa Simonetti Marinho – Mat. 73.612-3;

3- Daniel Medeiros Porpino Dias - Mat. 73.565-6.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 23 de outubro de 2025

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE

PORTARIA Nº. 355/2025 – GP/FUNCARTE DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 205/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa SUCESSO EM CRISTO MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.692.750/0001-01, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251525561

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOUKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 205/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa SUCESSO EM CRISTO MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.692.750/0001-01, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251525561

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 23 de outubro de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 356/2025 – GP/FUNCARTE DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 206/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa SUCESSO EM CRISTO MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.692.750/0001-01, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251525537

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 206/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa SUCESSO EM CRISTO MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.692.750/0001-01, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251525537

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 23 de outubro de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2025

Nº do processo: Funcarte-20251525561

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: SUCESSO EM CRISTO MUSIC LTDA

Objeto: contratação da empresa Sucesso em Cristo Music LTDA, inscrita no CNPJ Nº 60.692.750/0001-01, para apresentação de Kaline e banda, na programação do evento Marcha Para Jesus, que acontecerá na Arena das Dunas, Natal/RN, no dia 08 de novembro do corrente ano, com duração de até 2 horas e horário de início a definir. Recurso oriundo de emenda impositiva destinada pelo Vereador Herberth Sena.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 1500000

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Vigência: será até 30 de dezembro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

SUCESSO EM CRISTO MUSIC LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2025

Nº do processo: Funcarte-20251525537

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: SUCESSO EM CRISTO MUSIC LTDA

Objeto: contratação da empresa Sucesso em Cristo Music LTDA, inscrita no CNPJ Nº 60.692.750/0001-01, para apresentação de Rafaella Marçal e banda, na programação do evento Marcha Para Jesus, que acontecerá na Arena das Dunas, Natal/RN, no dia 08 de novembro do corrente ano, com duração de até 2 horas e horário de início a definir. Recurso oriundo de emenda impositiva destinada pelo Vereador Herberth Sena.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Vigência: será até 30 de dezembro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

SUCESSO EM CRISTO MUSIC LTDA

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 31/2025

Nº do processo: Funcarte-20251313548

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: Fundação de Apoio à Educação e ao desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte- FUNCERN

Objeto: realizar um baile cultural e oficinas formativas gratuitas, promovendo a valorização da comunidade LGBTQIAPN+ por meio da música, dança, moda e artes visuais, com ênfase na cena Ballroom do Rio Grande do Norte

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Vigência: De 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO- Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

Fundação de Apoio à Educação e ao desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte- FUNCERN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20251496766

Nome do Credor: W B GOMES

CNPJ/CPF: 47.974.863/0001-23

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 17063110; Valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Objeto: contratação da empresa W B GOMES, inscrita no CNPJ Nº 47.974.863/0001-23, para apresentação musical da banda Farra de Rico, na programação do evento Sabadou no Sarney, que acontecerá na Rua Votuporanga, Lot. José Sarney, Natal/RN, no dia 25 de outubro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Deputado Federal General Girão.

Natal/RN, 23 de outubro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20251496804

Nome do Credor: W B GOMES

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 17063110;

Valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Objeto: contratação da empresa W B GOMES, inscrita no CNPJ Nº 47.974.863/0001-23, para apresentação musical da banda Farra de Rico, na programação do evento Tardezinha no Vale, que acontecerá na Rua Couto Magalhães, S/N, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, no dia 26 de outubro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Deputado Federal General Girão.

Natal/RN, 23 de outubro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20251508403

Nome do Credor: J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Objeto: contratação da empresa J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.842.898/0001-69, para apresentação de Luizinho Nobre e banda, na programação do evento Sambinha na Praça ZN, que acontecerá na QUADRA DE ESPORTES, situada na RUA MOTE GLOSA, Crj. NOVA NATAL, Natal/RN, no dia 26 de outubro do corrente ano, com duração de até 2 horas e horário de início a definir. Recurso oriundo de emenda impositiva destinada pelo Vereador Tércio Tinoco.

Natal/RN, 23 de outubro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20251496561

Nome do Credor: W B GOMES

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 17063110;

Valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Objeto: contratação da empresa W B GOMES, inscrita no CNPJ Nº 47.974.863/0001-23, para apresentação musical da banda Milionários do Forró, na programação do evento Encontro Amigos do Morro, que acontecerá no CAMPO DE FUTEBOL, situado na Av. João XVIII, S/N, Mãe Luiza, Natal/RN, no dia 25 de outubro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Deputado Federal General Girão.

Natal/RN, 23 de outubro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal

Nº do Processo: Funcarte-2025152537

Nome do Credor: SUCESSO EM CRISTO MUSIC LTDA CNPJ/CPF: 60.692.750/0001-01

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Objeto: contratação da empresa Sucesso em Cristo Music LTDA, inscrita no CNPJ Nº 60.692.750/0001-01, para apresentação de Rafaella Marçal e banda, na programação do evento Marcha Para Jesus, que acontecerá na Arena das Dunas, Natal/RN, no dia 08 de novembro do corrente ano, com duração de até 2 horas e horário de início a definir. Recurso oriundo de emenda impositiva destinada pelo Vereador Herberth Sena Natal/RN, 23 de novembro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas, Projetos e Eventos Culturais – FUNCARTE Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20251525561

Nome do Credor: SUCESSO EM CRISTO MUSIC LTDA CNPJ/CPF: 60.692.750/0001-01

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Objeto: contratação da empresa Sucesso em Cristo Music LTDA, inscrita no CNPJ Nº 60.692.750/0001-01, para apresentação de Kaline e banda, na programação do evento Marcha Para Jesus, que acontecerá na Arena das Dunas, Natal/RN, no dia 08 de novembro do corrente ano, com duração de até 2 horas e horário de início a definir. Recurso oriundo de emenda impositiva destinada pelo Vereador Herberth Sena.

Natal/RN, 22 de outubro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas, Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20251536024

Nome do Credor: E M MUNIZ ENTRETENIMENTO CNPJ/CPF: 18.640.795/0001-68

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Objeto: contratação da empresa EVERARDO MACIEL MUNIZ 61428680306, inscrito no CNPJ Nº 18.640.795/0001-68, referente a apresentação do Circo Bisteca & Bochechinha, na programação do evento 2º Encontro dos Motociclistas, que acontecerá na PRAÇA SANTO AMBRÓSIO, localizada às margens da Rua Serra da Jurema com a Rua Cafarnaum, Bairro Pitimbu (divisa com o Bairro Planalto), Natal/RN, no dia 31 de outubro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Vereador Preto Aquino

Natal/RN, 23 de outubro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas, Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20251507890

Nome do Credor: J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA CNPJ/CPF: 05.842.898/0001-69 Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Objeto: contratação da empresa J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.842.898/0001-69, para apresentação de Fábio Miranda e banda, na programação do evento Sextou na Praça, que acontecerá na PRAÇA PADRE ANTONIO VILELA, situada na RUA BENTO GONÇALVES, CANDELÁRIA, Natal/RN, no dia 07 de novembro do corrente ano, com duração de até 2 horas e horário de início a definir. Recurso oriundo de emenda impositiva destinada pelo Vereador Tércio Tinoco

Natal/RN, 23 de outubro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas, Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20251535923 Nome do Credor: 23.676.704 ALAN DE MELO TRINDADE CNPJ/CPF: 23.676.704/0001-84 Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Objeto: contratação da empresa ALAN DE MELO TRINDADE 04649627494, inscrita no CNPJ Nº 23.676.704/0001-84, para apresentação do show do artista Alan Persa e banda, na programação do evento 2º Encontro dos Motociclistas, que acontecerá na PRAÇA SANTO AMBRÓSIO, localizada às margens da Rua Serra da Jurema com a Rua Cafarnaum, Bairro Pitimbu, Natal/RN, no dia 31 de outubro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Vereador Preto Aquino.

Natal/RN, 23 de outubro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas, Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 21.008/2025

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de locação de condicionadores de ar, com serviços de instalação com manutenção preventiva e corretiva para a sede da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal - ARSBAN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência – TR, através de Dispensa Eletrônica.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas exclusivamente de forma eletrônica por meio do Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecomprasnatal.com.br/home.jsf?windowId=6cf>.

Limite p/ Recebimento das Propostas: 30/10/2025 09:59. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – <https://pncp.gov.br/app/editais/08241747000496/2025/251>

Mais informações no setor administrativo da ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, CEP: 59.025-270, por meio do endereço eletrônico arsban.adm@gmail.com e/ou telefone: (84) 3232-3398, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h.

Natal/RN, 23 de outubro de 2025.

Responsável:

Esdraes Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

Mat. 73.330-7

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE:

VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA

CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO:

VEREADOR HERBERTH SENA.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 09, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público no âmbito da Câmara Municipal do Natal, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de

suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 13.536, de 23 de outubro de 2025, que transfere o ponto facultativo relativo ao Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, para o dia 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o princípio da simetria entre os Poderes e a conveniência administrativa da uniformização do funcionamento dos órgãos públicos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de organização interna dos serviços legislativos da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público, no âmbito da Câmara Municipal de Natal, do dia 28 de outubro para o dia 03 de novembro de 2025 (segunda-feira), não havendo expediente neste dia no âmbito deste Poder Legislativo.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Natal, 23 de outubro de 2025.

Vereador ERIKO JÁCOME

Presidente

Vereador KLEBER FERNANDES

Primeiro Secretário

Vereador CAMILA ARAÚJO

Segunda Secretária

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Câmara Municipal do Natal, situada na Rua Jundiá, nº 546, Tirol, Natal/RN, torna pública a realização de cotação de preços cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de produtos eletroeletrônicos e móveis, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Natal, conforme especificações e quantitativos especificados no termo de referência.

A pesquisa mercadológica tem prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Demais informações e o termo de referência poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo e-mail: acmnat@yahoo.com.br. Natal/RN, 23 de outubro de 2025. Micaela Vanessa Xavier da Costa Silva – Diretora do Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística.

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Pedro Coelho Moura Antunes,
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias